CONVÊNIO Nº 21/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde substituta, **Jane Aparecida Cristina**, portadora do RG nº 12741350 SSP/SP e inscrito no CPF n° 777.412.776-34 doravante denominado **SECRETARIA,** e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pela seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada pela sua Diretora **Profª. Drª. Maria Helena Palucci Marziale**, a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Osvaldo de Freitas,** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira**, *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da*

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo **(FAEPA)**, com sede no Campus Universitário Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli e** pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n° 01/2020, Decreto n° 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais, conforme Anexos que fazem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Para consecução do objeto proposto, caberão aos partícipes:

1. Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de ensino aos estudantes, professores, trabalhadores objetivando a produção de conhecimento e pesquisa aplicados ao SUS;
2. Implementar medidas que configurem o conjunto de prestação de serviços de assistência e de ensino como uma rede assistencial e formadora, em que essas duas dimensões estejam estreita e harmonicamente agregadas e qualificadas para oferecer assistência integral e produção de conhecimento e pesquisa aplicados ao processo de transformação e consolidação do SUS;
3. Formar profissionais de saúde qualificados para atuar na produção de serviços nas redes de atenção à saúde, com prioridade para o fortalecimento da Atenção Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Obedecer ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 ou legislação que vier a substituir;
2. As atividades designadas pelo convênio serão executadas preferencialmente nas unidades de saúde do Distrito de Saúde Oeste, vinculados à SECRETARIA, por profissionais e estudantes das instituições conveniadas e da SECRETARIA;
3. Os projetos de pesquisa científica deverão seguir o fluxo estabelecido pela SECRETARIA e atender os seguintes requisitos:
   a) Ter aprovação de um comitê de ética em pesquisa, devidamente reconhecido pelo CONEP (Conselho Nacional de Ética e Pesquisa);
   b) Estimular a participação dos trabalhadores, bem como, a sua inclusão nos produtos advindos da pesquisa;

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

c) Ter seus resultados divulgados para toda comunidade;

4. As ações e os projetos de formação, capacitação e treinamento de trabalhadores deverão ser pautados nas diretrizes da educação permanente em saúde ou metodologia ativa correlata;
5. A adequação das unidades de saúde vinculadas à SECRETARIA será compartilhada entre os conveniados, no tocante ao espaço físico, aos equipamentos, aos materiais de consumo, as ações, aos serviços e aos recursos humanos necessários à integração dos estudantes à rede, prevendo períodos de recesso no planejamento das atividades, garantindo-se a continuidade das ações e serviços da rede de atenção à saúde, devendo-se os processos de ensino serem compartilhados por profissionais da USP, HCFMRP e da SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para consecução do objeto, compete à SECRETARIA:

1. Estruturar as unidades de saúde, após entendimentos com os partícipes do presente Convênio, como campo de formação acadêmica de estudantes e de formação e educação permanente de trabalhadores para o SUS, integrando ações de assistência, ensino e pesquisa, fornecendo vagas de estágio, conforme a capacidade instalada de cada unidade de saúde;

2. Disponibilizar o Regulamento de Estágio da SECRETARIA aos estudantes, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores das unidades de saúde onde ocorrerão os estágios.

3. Fornecer, sempre que possível, dados e informações referentes às unidades de saúde que compõem os campos de estágio.

4. Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde, conforme modelo preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

5. Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar a execução do objeto do convênio;

6. Repassar, para a FAEPA, por meio do Fundo Nacional da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros para execução das ações que compõem os objetos específicos deste convênio explicitados nos Anexos correspondentes.

7. Garantir os campos de estágios aos Médicos Residentes do HCFMRP, em especial das áreas Ginecologia/Obstetrícia, Puericultura e Pediatria e do Programa de Saúde da Família.

8. A manutenção predial, a Secretaria atribuída em anexos, deve englobar todos os componentes do edifício, incluindo estrutura (alvenarias, revestimentos, vidros, ferragens) instalações (hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio e gás), ventilação, máquinas e equipamentos se houver (elevadores, escadas rolantes, bombas, etc).

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA USP, DO HCFMRP E DA FAEPA:

Para consecução do objeto, compete:

I. ÀS UNIDADES DE ENSINO DA USP – FMRP, EERP, FORP, FCFRP, EEFERP e FFCLRP:

1. Supervisionar os estudantes na rede, atendendo as especificidades de cada atividade e/ou curso;
2. Garantir que o (a) estagiário (a) que estiver realizando estágio obrigatório, esteja segurado (a) contra acidentes, pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, nos termos do Artigo 4º, § 1º, inciso III da Resolução nº 5528, de 18/03/2009;
3. Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional ou pelo MEC e Secretaria Municipal de Saúde.
4. Entregar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) entre estudante e SECRETARIA com interveniência da CONVENIADA, nos termos da Lei 11.788/2008, preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, 30 dias antes do início da atividade.
5. Encaminhar ao setor de estágio da SECRETARIA, cronograma semestral de estágios contendo: nome dos estudantes, data, carga horária e tutor, com antecedência de 30 dias do início do estágio;
6. Comunicar as alterações no cronograma dos estágios com antecedência para adequação da escala de atendimento das unidades de saúde, sem prejuízos às atividades assistenciais;
7. Apresentar, antes do início dos estágios, a unidade e equipe de saúde e sua equipe aos estudantes, visando o conhecimento do processo de trabalho, facilitando o desenvolvimento das atividades de ensino e assistência;
8. Exigir o uso de uniforme e vestimentas adequada, bem como o crachá de identificação, caracterizando a situação de estagiário dos estudantes, nas atividades desenvolvidas na área adstrita à unidade de saúde.
9. Disponibilizar benefícios a trabalhadores, tais como:
    a. Vagas para a participação dos trabalhadores das unidades de saúde em cursos e demais atividades extracurriculares, relacionados à área da saúde, promovidos pela USP;
    b. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.
10. Acatar as normas e regulamentos emanados da SECRETARIA;
11. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pelas unidades da USP, à disposição das unidades de saúde;
12. Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso dos estudantes da USP que realizam estágios teórico-práticos nas unidades de saúde;

13. Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, de docentes e profissionais vinculados à USP cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA.
14. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento profissional dos integrantes das equipes multiprofissionais que atuam nas unidades de saúde.
15. Participação de representante das unidades gerenciadas pela FMRP nas reuniões de gerentes da SMS.
16. Apresentar cronograma das ações a serem realizadas nas unidades de saúde.

II. HCFMRP:

1. Manter os profissionais vinculados ao HCFMRP, ocupantes das funções relacionadas no Plano de Trabalho, credenciados para a supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino, à assistência e à capacitação dos profissionais da SECRETARIA, exclusivamente na UBS Vila Lobato;
2. Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para os demais partícipes;
3. Acatar as normas e regulamentos emanados da SECRETARIA;
4. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pelo HCFMRP colocados à disposição das unidades de saúde;
   4.1. Todos os materiais permanentes e equipamentos adquiridos pelo HCFMRP serão utilizados exclusivamente para auxiliar a consecução dos objetivos do presente convênio e serão devidamente restituídos ao HCFMRP ao término do ajuste, não havendo, portanto, qualquer transferência de material;
5. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento profissional dos integrantes das equipes multiprofissionais que atuam nas unidades de saúde.

III. FAEPA:

1. Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos provenientes da SECRETARIA para as ações previstas neste convênio, conforme Anexos;
2. Responsabilizar-se pelo recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal técnico e de apoio necessário ao desenvolvimento das ações contidas nos Anexos, observados os critérios exclusivamente técnicos nas contratações e obedecidas às normas legais atinentes;
3. Manter organizada e atualizada a escrituração dos atos de ordem financeira, fiscal, contábil e administrativa de recursos humanos, colocando-a a disposição da SECRETARIA sempre que solicitada;
4. Prestar contas à SECRETARIA dos recursos que lhe forem transferidos, comprometendo-se a mantê-los em conta específica, conforme orientações do

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e podendo aplicá-los somente no tocante ao objeto deste convênio;

5. Comunicar à SECRETARIA fatos decorrentes das atividades ora conveniadas que julgar relevantes e oportunos, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do convênio;
6. Apresentar mensalmente, balancete, relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13° salário referentes ao mês anterior, Guia de Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (GFIP) devidamente quitadas, Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinentes aos empregados designados para a execução do objeto deste convênio. Deverão ser entregues também notas fiscais dos gastos conforme previsto nos anexos e extrato bancário da conta vinculada ao convênio. Anualmente, o balanço deverá ser entregue, de acordo com a rotina definida pela SECRETARIA;
7. Permitir que técnicos da SECRETARIA exerçam as atividades de assessoria técnica, acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da documentação atinente ao presente convênio;
8. Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes e efetuar a comprovação da quitação, sempre que solicitado pela SECRETARIA;
9. Responsabilizar-se pela manutenção de seus equipamentos patrimoniados e colocados à disposição das unidades de saúde.
10. A manutenção predial, à FAEPA atribuída em anexo, deve englobar todos os componentes do edifício, incluindo estrutura (alvenarias, revestimentos, vidros, ferragens) instalações (hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio e gás), ventilação, máquinas e equipamentos se houver (elevadores, escadas rolantes, bombas, etc)

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual para a execução do presente termo importa em **R$ 11.125.019,28** (onze milhões, cento e vinte e cinco mil e dezenove reais e vinte e oito centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05 (recurso vinculado federal) conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor Mensal (R$)	Total - Janeiro a Dezembro/2021 (R$)	Recurso Financeiro
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	**356.763,64**	**4.281.163,68**	Vinculado Federal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	**139.646,84**	**1.675.762,08**	Vinculado Federal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	**66.647,37**	**799.768,44**	Vinculado Federal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	**220.756,51**	**2.649.078,12**	Vinculado Federal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	**143.270,58**	**1.719.246,96**	Vinculado Federal
TOTAL	**927.084,94**	**11.125.019,28**	

§ 1° – O valor mensal de R$ 927.084,94 (novecentos e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para a execução deste Convênio, será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios constantes na cláusula quinta. As despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4°, que será monitorado até o limite mínimo de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva.

§ 2° - Para fins de aplicação de reajuste adotar-se-á a variação do IPC-FIPE e desde que decorridos doze meses da assinatura do convênio.

§ 3° - Caberá à SECRETARIA a responsabilidade pelas verbas rescisórias **complementares, em caso de insuficiência de saldo remanescente da conta vinculada ao referido convênio,** decorrentes da demissão dos empregados contratados pela FAEPA, para o desenvolvimento das ações de saúde que trata o presente Convênio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Denúncia justificada do Convênio pela FAEPA, na forma prevista no inciso I, da Cláusula Décima;

b) Denúncia do Convênio sustentada nos eventos previstos no inciso II, da mesma Cláusula Décima, atribuídos à SECRETARIA;

c) Denúncia do Convênio pela SECRETARIA sem que a FAEPA tenha dado causa;

d) Não prorrogação do prazo de vigência do Convênio pela SECRETARIA.

§ 4° - Em razão da continuidade das atividades e objetivos, os passivos resultantes da execução do convênio 45/2016 comporão o fundo de reserva para o atendimento das eventuais despesas de que tratam o parágrafo primeiro e terceiro desta cláusula, bem como de outras relacionadas ao objeto do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A gestão do presente convênio será feita pela SECRETARIA, com participação de representantes legitimados do gestor municipal, dos participes e dos usuários, com a finalidade de apreciar e acompanhar os Anexos a este convênio, através de indicadores e metas.

§ 1° - O convênio contará com uma comissão de acompanhamento, constituída por representantes da SECRETARIA, das unidades de ensino da USP, da FAEPA, do

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

HCFMRP e dos Usuários – representante de conselho local de saúde, devendo reunir-se, periodicamente.

§ 2° - As atribuições desta Comissão serão: acompanhar a execução do presente convênio através do cumprimento dos indicadores e metas estabelecidas nos Anexos.

§ 3° - A Comissão de Acompanhamento do convênio será publicada no DOM pela SECRETARIA, cabendo aos participes indicar os seus representantes.

§ 4° - Ficam determinadas pela SECRETARIA as servidoras públicas Andrea Domingues Ribeiro Toneto, coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia, CPF nº 245.491.088-86, código funcional nº 30.452-0; Patrícia Lazara Serafim Campos Diegues, enfermeira, CPF nº 181.167.808-40, código funcional nº 32.855-0, e Rute Aparecida Casas Garcia coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis, CPF nº 159.839.568-84, código funcional nº 27.260-1, para que se cumpram os Decretos nº 018 e 262 de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao máximo de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente Convênio e seus aditivos serão publicados pela SECRETARIA no quesito extrato do convênio no Diário Oficial do município de Ribeirão Preto, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

I. Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente ajuste, este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo a denúncia ser formulada por escrito com antecedência mínima de cento e vinte dias da data em que se pretender o encerramento das atividades.

II. A perda das qualidades essenciais das partes, bem como as ações ou omissões que prejudiquem, onerem, obstem, interrompam, atrasem ou impliquem no comprometimento da qualidade da cobertura assistencial, importarão em denúncia imediata do presente convênio, resguardada a composição das perdas e danos sofridos pela Secretaria, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

O presente Convênio se regerá ainda pelas seguintes disposições:

1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela SECRETARIA sobre a execução do presente Convênio, os partícipes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 04 (quatro) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro 2020.

Jane Aparecida Cristina
Secretário Municipal da Saúde

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

Testemunhas:

Simone Mondi Garbelini
Departamento de Administração Geral

Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

ANEXO I
NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I. OBJETO:

Desenvolvimento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde da Família, segundo modelo preconizado pela Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES:

Compartilhar o planejamento e a execução de ações básicas de saúde nos Núcleos de Saúde da Família, objetivando o atendimento integral na Atenção Básica, aos usuários do SUS.

III. LOCAIS:

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais - Núcleo 1 - rua São Salvador, 1293 – CNES: 2086956;
- USF Enfª Maria Teresa Romão - Núcleo 2 - travessa Cametá, 49 – CNES: 5441315;
- USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira - Núcleo 3 - travessa Nossa Senhora da Penha, 55 – CNES: 2086999;
- USF Marina Moreira de Oliveira - Núcleo 4 - rua Padre Antônio Anchieta, 2661 – CNES: 2087022;
- USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha - Núcleo 5 - rua Martin Afonso de Souza, 1133 – CNES: 2087014;
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho - Núcleo 6 - rua Blumenau, 345 – CNES: 7612435;

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

Integrantes deste anexo: SECRETARIA, FMRP e FAEPA.

IV.1. DA FMRP

A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.

B) Responsabilizar-se pela Coordenação dos trabalhos das equipes multiprofissionais lotadas nos NSF (1, 2, 3, 4, 5 e 6), por meio do Centro de Atenção Primária (CAP).

C) Ofertar apoio matricial para as equipes de Saúde da Família, conforme pactuação

com a SECRETARIA.

D) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.

E) Participação de representante das unidades gerenciadas pela FMRP nas reuniões de gerentes da SMS.

F) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

G) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA e para a FAEPA.

H) Apresentar cronograma das ações a serem realizadas na unidade de saúde.

IV.2. DA FAEPA

A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6, cada uma compostas por:

a. 01 médico de família e comunidade, por 40 horas semanais;

b. 01 enfermeiro, por 40 horas semanais;

c. 03 auxiliares ou técnicos de enfermagem, por 40 horas semanais cada;

d. 01 auxiliar de serviços gerais;

e. 01escriturário.

Contratar e manter

- 1 médico de família e comunidade, por 40 horas semanais, para atuar como folguista, nos NSF 1,2,3,4,5,6 e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
- 1 auxiliar de serviços gerais, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.

B) Responsabilizar-se pela locação dos imóveis dos NSF 1, 3, 4, 5 e 6.

C) Responsabilizar-se pela manutenção predial e sistema de alarmes dos NSF 1, 3, 4, 5 e 6.

D) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone dos NSF 1, 3, 4, 5 e 6.

E) Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza para os NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6

F) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde para todos os núcleos, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal

G) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA e para a FMRP.

IV.3. DA SECRETARIA

A) Definir o território e a população da área de abrangência.

B) Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

desenvolvimento da atenção básica.

C) Compartilhar a oferta de apoio matricial com a Universidade de São Paulo.

D) Responsabilizar-se pela locação do imóvel do NSF 2.

E) Responsabilizar-se pela manutenção predial e sistema de alarmes do NSF 2.

F) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone do NSF 2.

G) Responsabilizar-se pelo repasse do material de consumo médico, de enfermagem, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.

H) Responsabilizar-se pela contratação dos agentes comunitários de saúde para as equipes de saúde da família dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

I) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.

J) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

K) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para os NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

L) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.

M) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.

N) Responsabilizar-se pela configuração dos equipamentos de informática para acesso aos sistemas informatizados padronizados pela SECRETARIA.

O) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item 1 2) – A.

P) Além das cláusulas que já constam em minuta.

V. RECURSOS FINANCEIROS:

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Medico PSF	7	40 h	21.570,70	150.994,90	1.811.938,80
Enfermeiro PSF	6	40 h	10.534,80	63.208,80	758.505,60
Auxiliar de Enfermagem	14	40 h	3.958,89	55.424,46	665.093,52
Técnico de Enfermagem	4	40 h	4.118,09	16.472,36	197.668,32
Escriturário	6	40 h	3.204,98	19.229,88	230.758,56

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Auxiliar de serviços Gerais	7	40 h	2.727,82	19.094,74	229.136,88
Benefício creche	5		607,70	3.038,50	36.462,00
TOTAL				**327.463,64**	**3.929.563,68**
Manutenção predial e outras despesas de Custeio	1		29.300,00	**29.300,00**	**351.600,00**
Valor total de janeiro a dezembro de 2021				**356.763,64**	**4.281.163,68**

- O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta das seguintes dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05
- O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$356.763.64 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13° salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas e-SUS AB	24.000	60 %	60 %	60 %	60 %	60 %	70 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta médica	2016	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta de enfermagem	576	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Procedimentos/atendimentos Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3600	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %

VI.2. METAS QUALITATIVAS

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	4 pontos
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por Núcleo de Saúde da Família	por mês por Núcleo de Saúde da Família.	3 NSF = 3 pontos	
		4 NSF = 4 pontos	
		5 NSF = 5 pontos	
		6 NSF = 6 pontos	
Encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado	0 NSF = 0 ponto	
		1 NSF = 1 ponto	
		2 NSF = 2 pontos	
		3 NSF = 3 pontos	
		4 NSF = 4 pontos	
		5 NSF = 5 pontos	
		6 NSF = 6 pontos	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)..	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64	≥40%	10
		30% a <40%	8

	anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
Total de Pontos		125	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VII. DA RECISÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (USF)

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde da Família, segundo modelo preconizado pela Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações básicas de saúde nas Unidades de Saúde da Família, objetivando o atendimento integral na Atenção Básica, aos usuários do SUS.

III. LOCAIS

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

a. USF Drª Heloísa Maia La Rocca – USFJamil Cury – rua Pedro Freitas Alves nº 340 – CNES: 5545080
b. USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – USF Eugênio M. Lopes - av. Ivo Pareschi, s/nº - CNES: 5545099
c. USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – USF Jardim Paiva – rua Francisco Peixoto, 195 - CNES: 5636876

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

IV.1 - DA FMRP

A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
B) Responsabilizar-se pela Coordenação Acadêmica nas Unidades de Saúde.
C) Ofertar apoio matricial para as equipes de Saúde da Família, conforme pactuação com a SECRETARIA.
D) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.
E) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
F) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde para a USF Jd. Paiva, garantindo a qualidade

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

e estabilidade do sinal.

G) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FFCLRP e para a FAEPA.

IV.2 -DA FFCLRP

A) Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 7 (sete) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 002/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Hernênia O. Duarte – CSE Vila Tibério.

B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FAEPA.

IV.3 -DA FAEPA

A) Contratar e manter 06 médicos de família e comunidade (40 horas semanais) para as seguintes unidades:
   - 2 (dois) para as equipes da USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
   - 2 (dois) para as equipes da USF Drª. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
   - 2 (dois) para as equipes da USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva;

B) Contratar e manter 3 (três) escriturários de 40 horas semanais para as seguintes unidades:
   - 1 (um) escriturário para a USF Drª. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
   - 1 (um) escriturário para a USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
   - 1 (um) escriturário para a USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva

C) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FFCLRP.

IV.4 -DA SECRETARIA

A) Definir o território e a população das áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

B) Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o desenvolvimento da atenção básica.

C) Responsabilizar-se pelo gerenciamento das Unidades de Saúde da Família.

D) Responsabilizar-se pela manutenção predial das Unidades de Saúde da Família.

E) Responsabilizar-se pela contratação dos demais profissionais das Unidades de Saúde da Família.

F) Compartilhar a oferta de apoio matricial com a Universidade de São Paulo.

G) Responsabilizar-se pelo material de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA para as Unidades de Saúde da Família.

H) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone das Unidades de Saúde da Família.

I) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para as Unidades de Saúde da Família.

J) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.

L) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares

M) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.

N) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.

O) Responsabilizar-se pela configuração dos equipamentos de informática para acesso aos sistemas informatizados padronizados pela SECRETARIA.

P) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item V.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R$)
Médico PSF	6	40 h	21.570,70	129.424,20	1.553.090,40
Escriturário (USF J Paiva)*	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76
Escriturário (USF Jamil)	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Escriturário (USF Eugenio Lopes)	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76
Benefício/creche	1		607,7	607,70	7.292,40
TOTAL				**139.646,84**	**1.675.762,08**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$139.646,84 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13° salário referentes ao mêsanterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

VI.1 -METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	Meta Mensal - 2021											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas - e-SUS AB	8000	35 %	35 %	35 %	35 %	35 %	50 %	70 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta médica	2016	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2 - METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
		0 USF = 0 ponto

Lançamento dos atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E- SUS.	Atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISPRENATAL, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todas as Unidades de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Manter o Conselho Local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	3 pontos	
Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade.	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas Unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	- Percentual de encaminhamentos realizados pelas Unidades de Saúde da Família para atendimento especializado.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período.	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
		>95%	10

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
		106	

VI.3 – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VII. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

ANEXO III
CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO VILA LOBATO
(CMSC VILA LOBATO)

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no CMSC Vila Lobato, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações de saúde no CMSC Vila Lobato, objetivando o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na área de abrangência desta unidade.

III. LOCAL

Centro Médico Social Comunitário (CMSC) - Vila Lobato Endereço: rua João Alves Pereira, 175 – CNES: 7718586.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP, HCFMRP e FAEPA.

IV.1. DA FMRP

A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.

B) Responsabilizar-se pelo gerenciamento do CMSC Vila Lobato.

C) Manter docentes e profissionais vinculados à FMRP, credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro: 02 médicos Pediatras em jornada de 24 horas.

D) Participar das reuniões de gerentes promovidas pela SECRETARIA.

E) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.

F) Manutenção da fibra ótica.

G) Responsabilizar-se pela limpeza e vigilância do prédio.

H) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

I) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal.

J) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FCLRP para o HCFMRP e para a FAEPA.

VI.2. DA FFCLRP

Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 7 (sete) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e USF UBS Profa. Dra. Maria Herbênica O. Duarte – CSE Vila Tibério "Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FAEPA.

IV.3. DA HCFMRP

A) Manter os seguintes profissionais vinculados ao HCFMRP credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguintequadro:

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal	
		Individual	Total
02	Pediatras	20 h	40 h
02	Ginecologistas	20 h	40 h
01	Enfermeiro	30 h	60 h
06	Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem	30 h	180 h
02	Assistentes Sociais	30 h	60 h
04	Oficiais Administrativos	35 h	140 h

Havendo funcionários ocupantes de funções cuja extinção foi prevista pelo Estado, por ocasião da demissão, essas vagas não serão repostas. As demais funções, em caso de vacância, somente serão repostas se houver autorização governamental para contratação.

B) Responsabilizar-se pela lavanderia, bem como sua logística de transporte.

C) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pelo HCFMRP.

D) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras

despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FFCLRP, à FAEPA e à FMRP.

IV.4. DA FAEPA

A) Contratar o seguinte quadro de recursos humanos:

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal	
		Individual	Total
03	Médicos – Clínica Médica	20 h	60 h
01	Farmacêutico	40 h	40 h
01	Enfermeiro	40 h	40 h
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	40 h
01	Auxiliar Farmacêutico	40 h	40 h
04	Técnicos de Enfermagem	36 h	144 h

B) Manutenção predial do CMSV Vila Lobato

C) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FAEPA, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FFCLRP, à FMRP e ao HCFMRP.

IV.5. DA SECRETARIA

A) Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados.

B) Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, por meio dos Departamentos da SECRETARIA, a execução do objeto deste Anexo.

C) Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 02 odontólogos – 20 horas semanais cada; 01 médico ginecologista – 20 horas semanais

D) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.

E) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.

F) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.

G) Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.

H) Manter o fornecimento contínuo dos serviços de água, eletricidade e telefonia.

I) Manter a rede interna, equipamentos de informática e instalação de softwares.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

J) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como de vacinas padronizadas.

K) Manter o CMSC Vila Lobato integrado ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos.

L) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.

M) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a manutenção do prédio.

N) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item V.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Carga Horária Semanal	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R$)
Médico – clínico geral	03	20 h	9.661,29	28.983,87	347.806,44
Farmacêutico	01	40 h	5.446,98	5.446,98	65.363,76
Enfermeiro	01	40 h	6.530,04	6.530,04	78.360,48
Auxiliar em saúde bucal	01	40 h	3.476,39	3.476,39	41.716,68
Auxiliar de famacêutico	01	40 h	3.476,39	3.476,39	41.716,68
Técnico de enfermagem	04	36 h	3.850,30	15.401,20	184.814,40
Benefício/creche	01	-	607,70	607,70	7.292,40
Subtotal					**767.070,84**
Manutenção predial			2.724,80	2.724,80	32.697,60
TOTAL DE JANEIRO A DEZEMBRO				**66.647,37**	**799.768,44**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 66.647,37 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

VI.1 METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Consulta em Clínica Médica	720	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta em ginecologista e Obstetrícia	480	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta Médica em Pediatra	480	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta de enfermagem	200	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta de Farmacêutico	40	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Assistente Social	10	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3360	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %

VI.2. METAS QUALITATIVAS

Metas	Indicadores	Pontuação
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos

Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
		≥80%	10

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
Total de Pontos		95	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VII.DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP
Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP
Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

ANEXO IV
USF CÉSAR AUGUSTO ARITA - PAULO GOMES ROMEO

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde - estratégia Saúde da Família na USF César Augusto Arita - Paulo Gomes Romeo, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações de saúde na USF César Augusto Arita - Paulo Gomes Romeo, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS.

III. LOCAL

- USF César Augusto Arita - Paulo Gomes Romeo - Rua Victor João Castania, 960 – CNES: 7729766.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS E DA CONVENENTE

VI.1. DA FMRP

A. Executar as ações e serviços de atenção básica a saúde que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e na legislação vigente do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.

B. Manter coordenador no Programa de Estrtégia da Saúde da Família.

C. Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.

D. Responsabilizar-se pelo gerenciamento da unidade.

E. Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FAEPA.

VI.2. DA FFCLRP

VI.2. DA FAEPA

A. Contratar o seguinte quadro de recursos humanos:

- 04 Médicos (PSF) – 40 horas semanais;
- 05 Enfermeiros (PSF) – 40 horas semanais cada, sendo que um também atuará em

atividades gerenciais em apoio à Coordenação das USF;

- 12 Técnicos de Enfermagem – 40 horas semanais cada;
- 01 Farmacêutico – 40 horas semanais;
- 01 Professor de Educação Física – 40 horas semanais (que também fará a supervisão dos aprimorandos da Secretaria Municipal de Saúde).
- 02 Auxiliar Farmacêutico – 40 horas semanais cada;
- 04 Escriturários – 40 horas semanais cada, sendo um deles "folguista" e cobrirá também a USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, USF Prof. Dr. Domingos Lomônaco – Eugênio M. Lopes, USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva e UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério, por ocasião de férias, licenças e afastamentos.

B. Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FAEPA, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FMRP.

VI.3. DA SECRETARIA

A. Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados pela unidade.
B. Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 02 odontólogos - 40 horas /semana cada e 02 Auxiliares de Consultório Dentário - 40 horas / semana cada; 20 Agentes Comunitários de Saúde – 40 horas / semana cada.
C. Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.
D. Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
E. Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
F. Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.
G. Manter o fornecimento contínuo dos serviços de água, eletricidade e telefonia
H. Manter a rede interna, equipamentos de informática e instalação de softwares.
I. Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como de vacinas padronizadas.
J. Manter a unidade integrada ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos.
K. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

L. Responsabilizar-se pela limpeza e vigilância do prédio
M. Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
N. Manter a manutenção predial.
O. Responsabilizar-se pela manutenção da fibra ótica.
P. Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal.
Q. Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item VI1.3 – A.

V. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

V.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	16.000	60%	60%	60%	60%	60%	70%	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta Médica	1344	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Enfermeiro	200	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Farmacêutico	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Atividade - educação física	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	2400	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

V.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos	
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto	
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto	
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos	
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0

	número total de gestantes em acompanhamento.		
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Total de Pontos	95

V. 3 – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VI. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R$)
Médico PSF	4	40 h	21.570,70	86.282,80	1.035.393,60
Enfermeiro PSF*	5	40 h	10.534,80	52.674,00	632.088,00
Farmacêutico	1	40 h	5.446,98	5.446,98	65.363,76
Professor de Educação Física	1	40 h	5.339,85	5.339,85	64.078,20
Auxiliar de Farmacêutico	2	40 h	3.476,39	6.952,78	83.433,36
Técnico de Enfermagem	12	40 h	4.118,09	49.417,08	593.004,96
Escriturário	4	40 h	3.204,98	12.819,92	153.839,04
Benefício Creche/Outros	3		607,7	1.823,10	21.877,20
TOTAL				**220.756,51**	**2.649.078,12**

* 1 (um) enfermeiro atuará também em atividades gerencias em apoio à Coordenação das USF.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - VINCULO: 05.301.05

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 220.756,51 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

VII. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observando o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

ANEXO V

UBS PROFª DRª Mª HERBÊNIA O. DUARTE - CSE VILA TIBÉRIO
UBS "WILMA DELPHINA DE O. GAROTTI "- UBS VILA TIBÉRIO

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde da Família, segundo modelo preconizado pela Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações básicas de saúde na Unidade de Saúde da Família, UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério e UBS "Wilma Delphina de O. Garotti "- UBS Vila Tibério, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS.

III. LOCAIS

Unidades:

- UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério - Rua Gonçalves Dias, 790. **CNES**: 2075644;
- UBS "Wilma Delphina de O. Garotti"- UBS Vila Tibério – Rua 21 de Abril, 779. **CNES** 2044293.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

A) Inserção das agendas de todos profissionais de saúde, de todas as unidades descritas nos anexos, no Sistema Hygia Web (ou outro que venha a substituí-lo) de acordo com a padronização da SECRETARIA.

B) Lançamento dos atendimentos realizados no CSE Vila Tibério e UBS Vila Tibério por todos os profissionais de saúde no Sistema Hygia Web (ou outro que venha a substituí-lo), incluindo informações do e-SUS.

C) Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, e- SUS, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, e outros), definidos pela SECRETARIA/ Ministério da Saúde por todos na unidade de saúde.

D) Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento dos profissionais de saúde no Sistema Hygia Web (ou outro que venha a substituí-lo).

E) Manter o Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões

realizadas.

IV.I. DAS OBRIGAÇÕES DA FMRP, DA EERP e da FFCLRP

A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.

B) Responsabilizar-se pela Coordenação Acadêmica dos seus graduandos e residentes nas Unidades de Saúde.

C) Ofertar apoio matricial para as equipes de Saúde da Família, conforme pactuação com a SECRETARIA.

D) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.

E) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.

F) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas de seus empregados, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, SECRETARIA E FAEPA.

G) Responsabilizar-se pela preceptoria das atividades de estágio aos alunos discentes da FMRP, da EERP e da FFCLRP

H) Manutenção, pela FMRP-USP, de atividades de um médico pediatra e três técnicos de enfermagem (CSE Vila Tibério).

I) Manutenção, pela FFCLRP, de bolsas vinculadas a projetos de extensão da USP, para 7 (sete) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música-Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Herbênica O. Duarte – CSE Vila Tibério.

IV.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A) Definir o território e a população das áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família

B) Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o desenvolvimento da atenção básica.

C) Responsabilizar-se pelo gerenciamento do CSE Vila Tibério e UBS Vila Tibério.

D) Responsabilizar-se pela manutenção predial.

E) Responsabilizar-se pela contratação dos demais profissionais da Unidade de Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

F) Compartilhar a oferta de apoio matricial com a Universidade de São Paulo.

G) Responsabilizar-se pelo material de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA para as Unidades de Saúde.

H) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone das Unidades de Saúde deste anexo.

I) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para as Unidades de Saúde.

J) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.

K) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.

L) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.

M) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.

N) Responsabilizar-se pela configuração dos equipamentos de informática para acesso aos sistemas informatizados padronizados pela SECRETARIA.

O) Repassar à FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item V.

IV.3. DA FAEPA

A) Contratar e manter: 02 (dois) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 01 (um) escriturário para o CSE Vila Tibério; 03 (três) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 03 (três) enfermeiros de 40 horas semanais para a UBS Vila Tibério.

B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP, EERP e FFCLRP.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela Secretaria:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R$)
Médico PSF	5	40 h	21.570,70	107.853,50	1.294.242,00
Escriturário	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76
Enfermeiro	3	40 h	10.534,80	31.604,40	379.252,80
Benefício/creche	1	-	607,7	607,70	7.292,40
TOTAL				**143.270,58**	**1.719.246,96**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - VINCULO: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 143.270,58 (cento e quarenta e três mil, duzenteos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13° salário referentes ao mês anterior

VI. INDICADORES E METAS

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	20.000	35%	35%	35%	35%	35%	50%	70%	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta médica	1680	18%	18%	18%	18%	18%	38%	60%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	480	-	-	-	-	-	20%	50%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto

Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos	
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
Total de Pontos		95	

VI.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS · USP

2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VII. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP-USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

ANEXO VI

ODONTOLOGIA - ATENÇÃO BÁSICA

I. OBJETO

Estágio não remunerado de graduandos e residentes em odontologia nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde: áreas de abrangência dos Núcleos de Saúde da Família do Distrito Oeste e no CSE "Drº Joel Domingos Machado" - Sumarezinho..

II. DETALHAMENTO DO OBJETO

Observação e realização de atendimentos odontológicos em atenção básica odontológica.

III. LOCAIS

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões - Núcleo 1 - Rua São Salvador, 1.293. CNES: 2086956.
- USF Enfª. Maria Teresa Romão Pratali - Núcleo 2 - Rua Dr Antônio José Moreira, 164. CNES: 5441315.
- USF Profª. Drª. Célia de Almeida Ferreira - Núcleo 3 - Travessa Nossa Senhora da Penha, 55. CNES: 2086999.
- USF Marina Moreira de Oliveira - Núcleo 4 - Rua Padre Antônio Anchieta, 2.661. CNES: 2087022.
- USF Profª. Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha - Núcleo 5 - Rua Martin Afonso de Souza, 1133. CNES: 2087014
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho - Núcleo 6 - Rua Blumenau, 345. CNES: 7612435
- CSE "Dr. Joel Domingos Machado" - Sumarezinho. CNES:2086948

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.1. DA CONVENIADA

A) Atuar, por meio de estagiários supervisionados, na observação e realização de atendimentos odontológicos em atenção básica nas seguintes Unidades de Saúde da SECRETARIA: USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões, USF Enfª Maria Teresa Romão Pratali, USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira, USF Marina Moreira de Oliveira, USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha, USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho, CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho, CMSC - Vila Lobato, USF "César Augusto Arita" - Paulo Gomes Romeo, USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco - Jardim Eugênio Mendes Lopes, USF "Drª Heloísa Maia La Rocca" - Jamil Seme Cury;

B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, SECRETARIA, FMRP, EERP e FFCLRP.

C) Selecionar e encaminhar os estagiários, de acordo com as planilhas de estágio enviadas previamente ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria da Saúde (SMS) analisadas e aprovadas, contendo o objetivo do estágio, nome dos estagiários, nome do tutor e carga horária;

D) Entregar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) entre estudante e SECRETARIA com interveniência da CONVENIADA preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, antes do início da atividade.

E) Apresentar em prazo não inferior a 30 dias do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional ao setor de estágio da SMS;

F) Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, e encaminhar cópia da Portaria GR nº 5.721/2012 para a Divisão de Gerenciamento Pessoal da SECRETARIA no início de cada ano letivo.

G) Antes do início do estágio o tutor deverá apresentar a unidade e equipe de saúde aos estagiários, visando o conhecimento do processo de trabalho, facilitando o desenvolvimento das atividades de ensino e assistência;

H) Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá. Vestimenta adequada à atividade e em conformidade com a NR 32;

I) Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde;

J) Dar conhecimento ao estagiário sobre as rotinas, protocolos, e horários de funcionamento dos serviços específicos, e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela SECRETARIA;

K) Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e ou professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo, seu supervisor e a CONVENIADA;

L) Orientar os estagiários e supervisores que o manuseio dos prontuários somente poderá ser realizado nas dependências da unidade de saúde, sendo vedado a sua retirada da unidade;

M) Orientar os estagiários que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual, de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como óculos de proteção, avental, máscara, gorro e luvas, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio;

N) Orientar os estagiários sobre o sigilo profissional no atendimento clínico, sendo proibida a realização de filmagens e divulgação dos atendimentos;

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

O) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos públicos disponibilizados pela SMS para a prática do estagiário;

P) Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e ou pelo MEC;

Q) Promover ações de Educação Permanente em consonância com o NEP da SMS;

R) Realizar acompanhamento e triagem de usuários SUS para atendimento odontológico básico nos núcleos. Nos casos em que haja necessidade de intervenção clínica, os pacientes deverão ser agendados no CSE Sumarezinho através do sistema hygia para tratamento, sendo obrigatório o lançamento de todos os procedimentos realizados;

S) Formatar agenda mínima, pactuada com a Divisão Odontológica da SMS, em nome do supervisor de estágio;

T) Realizar de acordo com diretrizes da SMS levantamentos epidemiológicos;

U) Participar anualmente da Campanha de Prevenção de Câncer Bucal (CPCB);

V) Estimular a adesão dos usuários à clínica do bebe e do projeto meu bem querer (atendimento preferencial a gestantes) ofertando vagas para tal fim de acordo com diretrizes da SMS;

W) Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática

X) Realizar o atendimento na área de prótese sob supervisão, conforme diretrizes da SMS; formatando agenda mínima pactuada com a Divisão Odontológica em nome do supervisor de estágio, de acordo com a disponibilidade de recursos da SMS;

Y) Obrigatoriamente todos os usuários atendidos na prótese deverão ser provenientes do Complexo Regulador da SMS;

Z) Prestar o atendimento à alunos da rede municipal de ensino da área de abrangência realizando ações de saúde bucal previstas pela Disciplina de Práticas de Odontologia em Atenção Primária a Saúde em ações desenvolvidas no espaço escolar, Núcleos de Saúde da Família e no Centro de Saúde Escola Sumarezinho possibilitando interrupção da livre progressão da doença bucal nos referidos grupos, detecção de lesões e sinais reversíveis mediante diagnóstico precoce, controle da atividade da doença através de procedimentos desenvolvidos pelo Tratamento Restaurador Traumático, dentre outros.

AA) Os insumos para as atividades mencionadas neste campo de estágio serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde de acordo com o rol de matérias fornecidos pelo almoxarifado central da SMS.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

IV.2. DA SECRETARIA

A) Fornecer vagas de estágio, durante o período de vigência do convênio aos estagiários encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado;

B) Proporcionar ao estagiário a execução de estágio durante o ano letivo;

C) Exigir crachá de identificação da situação de estagiário na área adstrita à unidade de saúde;

D) Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da SECRETARIA aos estagiários, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores dos Núcleos de Saúde de Família e CSE Sumarezinho;

E) Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estagiário do curso de Odontologia da FORP - USP a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS;

F) Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;

G) Proporcionar ao estagiário condições mínimas de observação e realização das atividades executadas nos Núcleos de Saúde de Família e CSE Sumarezinho;

H) Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;

I) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela conveniada;

J) Fornecer os insumos necessários para o campo de estágio de acordo com o rol de materiais dispensados pelo almoxarifado central da SMS.

V. DAS DIRETRIZES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descrito:

Metas	Ação	Indicadores	Resultado	Pontuação
Cronograma entregue com antecedência mínima de 30 dias	Enviar cronograma semestral dos estágios ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.	Cronograma entregue no prazo à Secretaria Municipal da Saúde	Entrega dos cronogramas no prazo	1 ponto
			Não entrega	Não pontua
100% dos TCE entregues no prazo.	Entregar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) entre estudante e SECRETARIA	Porcentagem termos de compromisso de estágios firmados	100% dos TCE entregues no prazo	1 ponto

	com interveniência da CONVENIADA preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, antes do início da atividade.	entregues no prazo.	<99% dos TCE entregue no prazo	Não pontua
Realizar no período da Campanha de Câncer Bucal o acolhimento e avaliação bucal dos usuários SUS atendidos no período da campanha de acordo com o protocolo da SMS	Participar da Campanha Anual de Prevenção Câncer Bucal através da realização de exames	Porcentagem de pacientes examinados na CPCB de acordo com o protocolo através de planilha enviada para o Programa de Procedimentos Coletivos Odontológicos	Avaliação em 80% dos usuários SUS atendidos no período da campanha	2 pontos
			79% a 50% avaliação dos usuários SUS atendidos no período da campanha	1 ponto
			<50% de avalições dos usuários SUS atendidos no período da campanha	Não pontua
Cobertura de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê	Agendamento na clínica do bebê	Proporção de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clinica do bebê x 100 / número total de crianças menores de 01 ano cadastradas na UBS	100%	10
			90% a <100%	8
			80% a <90%	5
			<80%	0
Gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querer	Agendamento das gestantes para tratamento odontológico	Proporção de gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querer x 100 / número total de gestantes cadastradas no pré-natal na UBS	≥70%	10
			50% a <70%	8
			30% a <50%	5
			<30%%	0

Orientar 100% dos usuários SUS acerca de Higiene Oral na primeira consulta programática	Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática	Número de lançamentos de primeira consulta odontológica programática no mês = número de lançamento de código de Higiene Oral no mês no sistema Hygia	100% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programáica	2 pontos
			99% a 50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programáica	1 ponto
			<50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática.	Não pontua
Realizar a escovação dental supervisionada em 100% das escolas pactuadas com a Divisão Odontológica	Realizar o atendimento odontológico de crianças da rede municipal de ensino das escolas pactuadas	Planilha de atividades coletivas entregue ao final do semestre à Divisão Odontológica com porcentagem da cobertura nas escolas pactuadas	Escovação dental em 100% das escolas	2 pontos
			Escovação de 99% a 50% das escolas	1 ponto
			Escovação em <50% das escolas	Não pontua
TOTAL			**28 PONTOS**	

VI. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observando o direito ao contraditório.

VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

VIII. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 dezembro de 2020

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

ANEXO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela SECRETARIA, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e disponibilizadas mensalmente pela FAEPA, através da Prestação de Contas Mensal.

A FAEPA deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA, os documentos abaixo relacionados, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês **subsequente ao mês de referência**, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

III. Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do convênio (no formato PDF);

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V. GFIP Mensal;

VI. Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;

VII. Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha;

VIII. As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento (A Instrução Normativa 02/2016 do TCE-SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);

IX. Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;

X. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA FAEPA, atestando a veracidade das informações enviadas;

XI. Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções, com carga horária e local de lotação;

XII. Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;

XIII. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, para compor a Prestação de Contas Mensal.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido;

A entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de clausula contratual e a FAEPA ficará sujeita às penalidades previstas no Convênio

As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Poderão ser glosadas pela SECRETARIA as despesas que não se enquadrarem no objeto do Convênio, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a FAEPA.

2. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS COM RECURSOS HUMANOS

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio.

2.1. Despesas permitidas com Recursos Humanos:

a. Salários dos funcionários, conforme proposta de trabalho aprovada;
b. 13° Salário;
c. 1/3 de Férias;
d. Descanso Semanal Remunerado;
e. Aviso Prévio;
f. Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas;
g. Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho;
h. Adicional Noturno;
i. Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio;
j. INSS;
k. FGTS;
l. FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo de Recolhimento do Trabalhador;
m. IRRF sobre Salário;
n. PIS sobre folha de pagamento;
o. Horas Extras desde que devidamente justificadas e autorizadas pela SECRETARIA;

p. Contribuição Sindical;
q. Contribuição Confederativa;
r. Despesas com cursos de formação ou capacitação;
s. Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente convênio, previstos em convenção sindical;
t. Vale-transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6% (Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários – Relatório Detalhado de Pedido);
u. Auxílio-creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
v. Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
w. Cesta Básica, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
x. Vale-alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados.
y. Outros benefícios que sejam concedidos a todos os empregados da FAEPA, com o objetivo de manter a isonomia, previstos no plano de trabalho.

3. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

3.1. A CONVENIADA FICA PROIBIDA DE REALIZAR:

I. Despesas em data e competência anterior ao início da vigência do convênio, bem como efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, sem prévia autorização da SECRETARIA;
II. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam na proposta de trabalho;
III. Pagamentos referentes à Acúmulo de função;
IV. Pagamentos referentes à Ação Trabalhista anterior ao Convênio;
V. Contribuições a Entidade de Classe;
VI. Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, incluindo guloseimas, lanches, refeições e contratação de serviço de buffet, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em convenção sindical;
VII. Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
VIII. Serviços de frete/logística;
IX. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
X. Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

XI. Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;

XII. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

XIII. Pagamento a servidores da administração pública federal, estadual e municipal;

XIV. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;

XV. Contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A CONVENIADA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas vigente, até o dia **31 de janeiro** do ano subsequente, constando os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento ao Secretário da Saúde com a relação dos documentos apresentados;

II. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da FAEPA;

III. Certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da FAEPA, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

IV. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da FAEPA;

V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VI. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela FAEPA para os fins estabelecidos no Convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

VII. Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

VIII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada,

acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;

XI. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

XII. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIII. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da FAEPA com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XV. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da FAEPA, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

XVI. Relação de bens móveis e /ou imóveis adquiridos com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso: ou declaração negativa, caso não haja aquisição;

XVII. Certidão Negativa de INSS; FGTS e PIS/PASEP;

XVIII. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

XIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XX. Estatuto Social;

XXI. Ata da posse da nova diretoria;

XXII. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do Convênio;

XXIII. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17.

Outros documentos poderão ser solicitados pela SECRETARIA, para compor a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP podem alterar os documentos contidos neste item.

Todos os documentos da prestação de contas anual deverão ser entregues pela FAEPA em mídia digital ou pen drive e impresso no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido. Documentos que não estiverem disponíveis até a data prevista da prestação de contas deverão ser substituídos por Declaração e encaminhados posteriormente até o prazo máximo de 30 de abril.

A renovação do Convênio e sua manutenção estão condicionados a aprovação da Prestação de Contas Anual pela SECRETARIA.

5. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Convênio, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados sob a responsabilidade da FAEPA por **10 (dez) anos** após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

A FAEPA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SECRETARIA.

O presente anexo, parte integrante do Convênio, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

23/12/20

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Convênio nº 21/2020 Processo Administrativo nº 2020.031735-7
Objeto: desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais
Valor repassado: R$ 11.125.019,28 Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.
Cargo: Prefeito
CPF: 048.048.818-59

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Vahan Agopyan.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 839.536.208-00.

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 705.704.006-78.

Nome: Benedito Carlos Maciel.
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 358.340.218-91.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde substituta
CPF: 777.412.776-34

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome: Vahan Agopyan.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 839.536.208-00.

Assinatura:_____

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor

Nome: Rui Alberto Ferriani.
Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 005.814.268-19.

Assinatura:_____

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.
Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 045.661.788-46.

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Paulo Nelson Filho.
Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.
CPF: 156.200.398-46.

Assinatura:_____

Nome: Osvaldo de Freitas.
Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 549.732.018-04.

Assinatura:_____

Nome: Cristiano Roque Antunes Barreira.
Cargo: Diretor da Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 269.603.258-03

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Mulato.
Cargo: Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP).
CPF: 102.532.428-51.

Assinatura: _____

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 705.704.006-78.

Assinatura:_____

Nome: Valdair Francisco Muglia.
Cargo: Diretor Científico FAEPA.
CPF: 090.564.118-37.

Assinatura:_____

Nome: Benedito Carlos Maciel.
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 358.340.218-91.

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO (APOSTILAMENTO) EM CONVÊNIO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente Termo de Convênio a ***Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto***, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e CPF nº 159.997.568-80, fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** resolve:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como **a alteração da Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros)** do referido contrato para que conste:

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, inclui-se o código de dotação orçamentária para nº 02.09.30-10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 – Vinculo 05.301.05, em virtude do cumprimento às Leis Municipais nº 14.561 de 21 de maio de 2021 que dispõe sobre a adequação orçamentária da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e em atendimento a Lei Complementar nº 3.062 de 28 de abril de 2021 e a reestruturação das Unidades Executoras subordinadas à Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SANDRO SCARPELINI e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e PATRICIA LAZARA SERAFIM CAMPOS DIEGUES e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/128136 e o código A68AHXKW.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Luciana Lopes Chag...
Secretária Depto. Adm. Geral

1. Simone Mondi Garbelini
Departamento de Administração Geral

Anna Paula R. dos Santos

2. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SANDRO SCARPELINI e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e PATRICIA LAZARA SERAFIM CAMPOS DIEGUES e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/128136 e o código A68AHXKW.

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **José Carlos Moura**, gestor no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 9.839.090-9 e inscrito no CPF nº 873.072.608-59 doravante denominado **SECRETARIA,** e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Vahan Agopyan,** com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pela seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada pela sua Diretora **Profª. Drª. Maria Helena Palucci Marziale**, a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Osvaldo de Freitas,** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho**, *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da*

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo **(FAEPA),** com sede no Campus Universitário Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli** e pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de rerratificação tem como objeto **alteração** do caput e Parágrafo 1° da Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), do Parágrafo 4° da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento da Execução do Convênio), Cláusula Oitava (Da Vigência), itens do Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e do Anexo VI e a Atualização do Plano de Trabalho do referido convênio para que conste:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual para a execução do Convênio importa em até R$ 12.279.262,67 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), através da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.20214.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05 (recurso vinculado federal), conforme especificado abaixo:

Descrição	Valor Mensal (R$)	Total Jan a Dez/2022 (R$)	Recurso Financeiro
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	**393.510,30**	**4.722.123,60**	Vinculado Federal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	**154.030,44**	**1.848.365,28**	Vinculado Federal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	**73.512,19**	**882.146,26**	Vinculado Federal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	**244.191,54**	**2.930.298,48**	Vinculado Federal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	**158.027,42**	**1.896.329,04**	Vinculado Federal
TOTAL	**1.023.271,89**	**12.279.262,66**	

§ 1° – O valor mensal de R$ 1.023.271,88 (um milhão vinte e três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para a execução deste Convênio, e será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios constantes na cláusula quinta. As

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS · USP

despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

§ 4º - Ficam determinadas pela SECRETARIA as servidoras públicas Andrea Domingues Ribeiro Toneto, Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia, CPF nº 245.491.088-86, Código Funcional nº 30.452-0; Patrícia Lazara Serafim Campos Diegues, Supervisora I UBS Jardim Aeroporto, CPF nº 181.167.808-40, Código Funcional nº 32.855-0, Rute Aparecida Casas Garcia, Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde, CPF nº 159.839.568-84, Código Funcional nº 27.260-1, para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2022, mantendo-se o mesmo critério de contagem, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao máximo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO I

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens F), G), H), I) e J) do item IV.1, subitem A) do item IV.2, itens V e VI do Anexo I, na forma que segue:

ANEXO I - NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NSF): 1, 2, 3, 4, 5 e 6

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.1. DA FMRP

F) Responsabilizar-se pela vigilância do prédio nos NSF 1, 3, 5 e 6.
G) Responsabilizar-se pela portaria nos NSF 3 e 4
H) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
I) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA e para a FAEPA.
J) Apresentar cronograma das ações a serem realizadas na unidade de saúde.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS · USP

IV.2. DA FAEPA

A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:
   a. 1 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais.
   b. 1 Enfermeiro de Saúde da Família, por 40 horas semanais.
   c. 3 Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem, por 40 horas semanais cada.
   d. 1 Auxiliar de Serviços Gerais.
   e. 1 Escriturário.

Contratar e manter:

- 1 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais, para atuar como folguista, nos NSF 1,2,3,4,5,6 e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 horas semanais, para atuar como folguista

V. RECURSOS FINANCEIROS:

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	7	40	23.792,48	166.547,36	1.998.568,32
Enfermeiro de Saúde da Família	6	40	11.619,88	69.719,28	836.631,36
Auxiliar de Enfermagem	14	40	4.366,66	61.133,24	733.598,88
Técnico de Enfermagem	4	40	4.542,25	18.169,00	218.028,00
Escriturário	6	40	3.535,09	21.210,54	254.526,48
Auxiliar de Serviços Gerais	7	40	3.008,79	21.061,53	252.738,36
Benefício Creche	5		670,29	3.351,45	40.217,40
Total				**361.192,40**	**4.334.308,80**
Manutenção Predial e Outras Despesas de Custeio	1		32.317,90	32.317,90	387.814,80
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				**393.510,30**	**4.722.123,60**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 -10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 393.510,30 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13° salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	24000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta médica	2.016	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	576	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Procedimentos/atendimentos Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3.600	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 NSF = 0 ponto 1 NSF = 1 ponto 2 NSF = 2 pontos 3 NSF = 3 pontos 4 NSF = 4 pontos 5 NSF = 5 pontos 6 NSF = 6 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	0 NSF = 0 ponto 1 NSF = 1 ponto 2 NSF = 2 pontos 3 NSF = 3 pontos 4 NSF = 4 pontos 5 NSF = 5 pontos 6 NSF = 6 pontos
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	0 NSF = 0 ponto 1 NSF = 1 ponto 2 NSF = 2 pontos 3 NSF = 3 pontos 4 NSF = 4 pontos 5 NSF = 5 pontos 6 NSF = 6 pontos
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	0 NSF = 0 ponto 1 NSF = 1 ponto 2 NSF = 2 pontos 3 NSF = 3 pontos 4 NSF = 4 pontos 5 NSF = 5 pontos 6 NSF = 6 pontos

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	4 pontos	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por Núcleo de Saúde da Família	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por Núcleo de Saúde da Família.	0 NSF = 0 ponto	
		1 NSF = 1 ponto	
		2 NSF = 2 pontos	
		3 NSF = 3 pontos	
		4 NSF = 4 pontos	
		5 NSF = 5 pontos	
		6 NSF = 6 pontos	
Encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado	0 NSF = 0 ponto	
		1 NSF = 1 ponto	
		2 NSF = 2 pontos	
		3 NSF = 3 pontos	
		4 NSF = 4 pontos	
		5 NSF = 5 pontos	
		6 NSF = 6 pontos	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Cobertura de puérperas atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puérperas que passaram por consulta de puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		**102**	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PBF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO II

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os subitem A) do item IV.2, itens V e VI do Anexo II, na forma que segue:

ANEXO II - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (USF): USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

IV.2 - DA FFCLRP

A) Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 06 (seis) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 002/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Hernênia O. Duarte – CSE Vila Tibério.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	6	40 h	23.792,48	142.754,88	1.713.058,56
Escriturário (USF J Paiva)	1	40 h	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Escriturário (USF Jamil)	1	40 h	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Escriturário (USF Eugenio Lopes)	1	40 h	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Benefício/creche	1		670,29	670,29	8.043,48
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				**154.030,44**	**1.848.365,28**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 -10.301.20214.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 154.030,44 (cento e cinquenta e quatro mil, trinta reais e quarenta e quatro centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

VI.1 - METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	8.000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta médica	2.016	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2 - METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Lançamento dos atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E- SUS.	Atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISPRENATAL, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todas as Unidades de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Manter o Conselho Local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	3 pontos	
Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade.	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas Unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas Unidades de Saúde da Família para atendimento especializado.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período.	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x	>95%	10

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
(1x/ano)	100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		83	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do	Total de vacinas selecionadas que	Sistemas

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

	calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO III

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os itens IV.2, IV.3, V, VI do Anexo III, na forma que segue:

ANEXO III - CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO VILA LOBATO (CMSC VILA LOBATO)

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVÊNIADOS INTREGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

IV.2. DA FFCLRP

Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 06 (seis) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e USF UBS Profa. Dra. Maria Herbênica O. Duarte – CSE Vila Tibério "Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FAEPA.

IV.3. DA HCFMRP

A) Manter os seguintes profissionais vinculados ao HCFMRP credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro:

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal	
		Individual	Total
02	Pediatras	20 h	40 h
02	Ginecologistas	20 h	40 h
01	Enfermeiro	30 h	60 h
06	Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem	30 h	180 h
02	Assistentes Sociais	30 h	60 h

05	Oficiais Administrativos	35 h	175 h

Havendo funcionários ocupantes de funções cuja extinção foi prevista pelo Estado, por ocasião da demissão, essas vagas não serão repostas. As demais funções, em caso de vacância, somente serão repostas se houver autorização governamental para contratação.

B) Responsabilizar-se pela lavanderia, bem como sua logística de transporte.
C) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pelo HCFMRP.
D) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FFCLRP, à FAEPA e à FMRP.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico – Clínico geral	03	20 h	10.656,40	31.969,20	383.630,40
Farmacêutico	01	40 h	6.008,02	6.008,02	72.096,24
Enfermeiro	01	40 h	7.202,63	7.202,63	86.431,56
Auxiliar em saúde bucal	01	40 h	3.834,46	3.834,46	46.013,52
Auxiliar de famacêutico	01	40 h	3.834,46	3.834,46	46.013,52
Técnico de enfermagem	04	36 h	4.246,88	16.987,52	203.850,24
Benefício/creche	01	-	670,29	670,29	8.043,48
Total				**70.506,58**	**846.078,96**
Manutenção predial			3.005,61	3.005,61	36.067,30
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				**73.512,19**	**882.146,26**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30- 10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 73.512,19 (setenta e três mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos), será realizado, mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13° salário referente ao mês anterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

VI.1 METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Consulta em Clínica Médica	720	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta em ginecologista e Obstetrícia	480	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta Médica em Pediatra	480	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	200	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de Farmacêutico	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Assistente Social	10	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3.360	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos
Encaminhamentos realizados pelas unidades	Percentual de encaminhamentos	1 ponto

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
para atendimento especializado ≤ 22%.	realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado		
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		72	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na	Programa Saúde da Criança

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

		área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42° dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42° dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os itens IV.1, IV.2, IV.3, V e VI do Anexo IV, na forma que segue:

ANEXO IV - USF CÉSAR AUGUSTO ARITA - PAULO GOMES ROMEO

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS E DA CONVENENTE

IV.1. DA FMRP

A) Executar as ações e serviços de atenção básica a saúde que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e na legislação vigente do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
B) Manter coordenador no Programa de Estratégia da Saúde da Família.
C) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
D) Responsabilizar-se pela portaria do prédio.
E) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FAEPA.

IV.2. DA FAEPA

A) Contratar o seguinte quadro de recursos humanos:

- 4 Médicos de Família e Comunidade - 40 horas semanais.
- 1 Enfermeiro Coordenado de Saúde da Família – 40 horas semanais.
- 4 Enfermeiros de Saúde da Família – 40 horas semanais cada.
- 12 Técnicos de Enfermagem – 40 horas semanais cada.

- 1 Farmacêutico – 40 horas semanais.
- 1 Professor de Educação Física – 40 horas semanais (que também fará a supervisão dos aprimorandos da Secretaria Municipal de Saúde).
- 2 Auxiliares de Farmacêutico – 40 horas semanais cada.
- 4 Escriturários – 40 horas semanais cada. Sendo que um deles "folguista" e cobrirá também a USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes, USF Prof. Dr. Alváro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva e UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério, por ocasião de férias/licenças/afastamentos.

B) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FAEPA, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FMRP.

IV.3. DA SECRETARIA

A) Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados pela unidade.
B) Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 02 odontólogos - 40 horas /semana cada e 02 Auxiliares de Consultório Dentário - 40 horas / semana cada; 20 Agentes Comunitários de Saúde – 40 horas / semana cada.
C) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.
D) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
E) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
F) Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.
G) Manter o fornecimento contínuo dos serviços de água, eletricidade e telefonia
H) Manter a rede interna, equipamentos de informática e instalação de softwares.
I) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como de vacinas padronizadas.
J) Manter a unidade integrada ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos.
K) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
L) Responsabilizar-se pela limpeza e vigilância do prédio
M) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
N) Manter a manutenção predial.
O) Responsabilizar-se pela manutenção da fibra ótica.
P) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da

SECRETARIA e Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal.

Q) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item VI1.3 – A.

V. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

V.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	16.000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta Médica	1.344	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Enfermeiro	200	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Farmacêutico	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Atividade - Educação física	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	2.400	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

V.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.			
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de	≥80%	10
		50% a <80%	8

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
	puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		**72**	

V.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

VI. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	4	40	23.792,48	95.169,92	1.142.039,04
Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	1	40	12.317,08	12.317,08	147.804,96
Enfermeiro de Saúde da Família	4	40	11.619,88	46.479,52	557.754,24
Farmacêutico	1	40	6.008,02	6.008,02	72.096,24
Professor de Educação Física	1	40	5.889,85	5.889,85	70.678,20
Auxiliar de Farmacêutico	2	40	3.834,46	7.668,92	92.027,04
Técnico de Enfermagem	12	40	4.542,25	54.507,00	654.084,00

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Escriturário	4	40	3.535,09	14.140,36	169.684,32
Benefício Creche/Outros	3		670,29	2.010,87	24.130,44
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				**244.191,54**	**2.930.298,48**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 -10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 244.191,54 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13° salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO V

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o subitem I) do item IV.1, subitem A) do item IV.3, itens V e VI do Anexo V, na forma que segue:

ANEXO V - UBS PROFª DRª Mª HERBÊNIA O. DUARTE - CSE VILA TIBÉRIO E UBS WILMA DELPHINA DE O. GAROTTI - UBS VILA TIBÉRIO

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP E FAEPA.

IV.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FMRP, DA EERP e da FFCLRP

I) Manutenção, pela FFCLRP, de bolsas vinculadas a projetos de extensão da USP, para 06 (seis) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música-Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Herbênica O. Duarte – CSE Vila Tibério.

IV.3. DA FAEPA

A) Contratar e manter: 02 (dois) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 01 (um) escriturário para o CSE Vila Tibério; 03 (três) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 03 (três) enfermeiros de Saúde da Família de 40 horas semanais para a UBS Vila Tibério.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela Secretaria:

Recursos Humanos	Qtde	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	5	40	23.792,48	118.962,40	1.427.548,80
Escriturário	1	40	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Enfermeiro de Saúde da Família	3	40	11.619,88	34.859,64	418.315,68
Benefício/Creche	1		670,29	670,29	8.043,48
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				**158.027,42**	**1.896.329,04**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30- 10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 158.027,42 (cento e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

V. INDICADORES E METAS

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	20000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta médica	1.680	18%	18%	18%	18%	18%	38%	60%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	480	-	-	-	-	-	20%	50%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto	
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos	
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total	>95%	10
		80 a 95%	5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
	de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		72	

VI.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO VI

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os itens I, III, e subitem A) do item IV.1 do Anexo VI, na forma que segue:

ANEXO VI - ODONTOLOGIA - ATENÇÃO BÁSICA

I. OBJETO

Estágio não remunerado de graduandos e residentes em odontologia nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde: áreas de abrangência dos Núcleos de Saúde da Família, Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde do Distrito Oeste, e no CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho.

III. LOCAIS

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões - Núcleo 1 - Rua São Salvador, 1.293 - CNES: 2086956.
- USF Enfª. Maria Teresa Romão Pratali - Núcleo 2 - Rua Dr Antônio José Moreira, 164 - CNES: 5441315.
- USF Profª. Drª. Célia de Almeida Ferreira - Núcleo 3 - Travessa Nossa Senhora da Penha, 55 - CNES: 2086999.
- USF Marina Moreira de Oliveira - Núcleo 4 - Rua Padre Antônio Anchieta, 2.661 - CNES: 2087022.
- USF Profª. Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha - Núcleo 5 - Rua Martin Afonso de Souza, 1133 - CNES: 2087014.
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho - Núcleo 6 - Rua Blumenau, 345 - CNES: 7612435.
- CSE "Dr. Joel Domingos Machado" – Sumarezinho - CNES: 2086948.
- USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury – rua Pedro Freitas Alves nº 340 - CNES: 5545080.
- USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugenio M. Lopes - av. Ivo Pareschi, s/nº - CNES: 5545099.
- USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva – rua Francisco Peixoto, 195 - CNES: 5636876.
- UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério - Rua Gonçalves Dias, 790 - CNES: 2075644.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS
IV.1. DA CONVENIADA

A) Atuar, por meio de estagiários supervisionados, na observação e realização de atendimentos odontológicos em atenção básica nas seguintes Unidades de Saúde da SECRETARIA: USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões, USF Enfª Maria Teresa Romão Pratali, USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira, USF Marina Moreira de Oliveira, USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha, USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho, CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho,

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

CMSC - Vila Lobato, USF "César Augusto Arita" - Paulo Gomes Romeo, USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco - Jardim Eugênio Mendes Lopes, USF "Drª Heloísa Maia La Rocca" - Jamil Seme Cury; USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2021.

José Carlos Moura
Secretário Municipal da Saúde

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patrícia Lazara Serafim Campos Diegues
Supervisora I UBS Jardim Aeroporto
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Vice-Diretor no exercício
da Diretoria da EERP/USP

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS · USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Rafael Pombo Menezes
Vice-Diretor da EEFERP-USP
Em exercício
Nº USP 8470538

Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUCHA
Diretor Científico da FAEPA

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI
Diretor Executivo da FAEPA

Anna Paula Roque dos Santos
Simone Monai Garbelini
Departamento de Administração Geral
Departamento de Administração Geral

Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS · USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Convênio nº 21/2020 Processo Administrativo nº 2020.031735-7
Objeto: desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais
Valor repassado: R$ 12.279.262,67 Exercício: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.
Cargo: Prefeito
CPF: 048.048.818-59

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Vahan Agopyan.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 839.536.208-00.

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 705.704.006-78.

Nome: Benedito Carlos Maciel.
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 358.340.218-91.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: José Carlos Moura
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF: 873.072.608-59

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome: Vahan Agopyan.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 839.536.208-00.

Assinatura:_____

Nome: Rui Alberto Ferriani.
Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 005.814.268-49.

Assinatura:_____

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da FMRP-USP

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.
Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 045.661.788-46.

Assinatura:_____

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Vice-Diretor no exercício
da Diretoria da EERP/USP.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS · USP

Nome: Paulo Nelson Filho.
Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.
CPF: 156.200.398-46.

Assinatura: _____

Nome: Osvaldo de Freitas.
Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 549.732.018-04.

Assinatura: _____

Nome: Hugo Tourinho Filho.
Cargo: Diretor da Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto – USP.
CPF: não informado

Assinatura: _____

Prof. Dr. Rafael Pombo Menezes
Vice-Diretor da EEFERP-USP
Em exercício
Nº USP 8470538

Nome: Marcelo Mulato.
Cargo: Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP).
CPF: 102.532.428-51.

Assinatura: _____

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 705.704.006-78.

Assinatura: _____

Nome: Valdair Francisco Muglia.
Cargo: Diretor Científico FAEPA.
CPF: 090.564.118-37.

Assinatura: _____

Nome: Benedito Carlos Maciel.
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 358.340.218-91.

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000. 3.3.50.39.

EXTRATO
SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2018 PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.006769-5

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Geralda de Souza Espin.
Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.
Da Execução do Objeto: Valor total repassado passa a ser de R$ 185.384,00.
Da Vigência: Prorroga-se mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.
Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000. 3.3.50.39.

EXTRATO
SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 194/2018 PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.006736-9

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgílio Salata.
Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.
Da Execução do Objeto: valor total repassado passa ser R$ 124.944,00.
Da Vigência: Vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.
Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000. 3.3.50.39.

EXTRATO
SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019 PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.006752-0

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Domingos Angerami.
Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.
Da Execução do Objeto: Valor total repassado passa a ser de R$ 167.384,00.
Da Vigência: Prorroga-se mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.
Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000. 3.3.50.39.

EXTRATO
QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020 PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.015703-1

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola de Educação Infantil Hilda Mosca.
Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.
Da Execução do Objeto: Valor total repassado passa a ser de R$ 144.570,00.
Da Vigência: Prorroga 12 meses, vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.
Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.365.20210.2.0023.01.210.0000. 3.3.50.39.

EXTRATO
SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 21/2020 PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.031735-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Objeto: Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais.
Da Vigência: Prorroga mais 12 meses, vigência até 31/12/2022.
Dos Recursos Orçamentários: O valor anual estimado passa a ser até R$ 12.279.262,67 repasse suportado pelo código nº 02.09.30 - 10.301.20214.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05 (recurso vinculado Federal).
Altera Cláusula Sétima - Do Acompanhamento da Execução do Convênio.
Altera itens dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.
Atualiza o Plano de Trabalho.

EXTRATO
SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 022/2020 PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.033059-0

Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.
Objeto: Integrar o Hospital Municipal Francisco de Assis no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde relacionados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.
Recursos Financeiros: Valor máximo estimado é de até R$ 7.560.007,20, através da seguinte dotação orçamentária: 02.09.33.10.302.20215.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71.
Vigência: Prorrogada por mais 12 meses, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0466/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços EIRELI -EPP.
Objeto: Construção da EMEF Raul Machado II.
Objeto: Adita-se para acréscimo de serviços.
Preço Atualizado: R$ 9.615.843,87.
Garantia Atualizada: R$ R$ 480.792,19.

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade à Rua Américo Brasiliense, nº426, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-36, doravante denominado **SECRETARIA**, e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pela seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada pela sua Diretora **Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha**, a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP)**, neste ato representada pelo Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho, *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(FAEPA)**, com sede no Campus Universitário Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli e** pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** de comum acordo resolvem:

ITEM I - DO OBJETO

O presente termo de rerratificação tem como objeto **alterações** da Cláusula Quinta (Das Responsabilidades das Unidades de Ensino da USP, do HCFMRP e da FAEPA), Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros),

Cláusula Sétima (Do Acompanhamento da Execução do Convênio), Cláusula Oitava (Da Vigência), dos itens dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e inclusão dos Anexos VIII e IX, e do Plano de trabalho para o exercício 2023, parte integrante deste instrumento, para que conste:

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA USP, DO HCFMRP E DA FAEPA
Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens 12 e 15 do item I, na forma que segue:

I - ÀS UNIDADES DE ENSINO DA USP – FMRP, EERP, FORP, FCFRP, EEFERP e FFCLRP:

12. Prover materiais acadêmicos e de equipamentos de proteção individual de uso dos estudantes da USP que realizam estágios teórico-práticos nas unidades de saúde;

15. Participação de representante das unidades gerenciadas pela FMRP nas reuniões de supervisores da SMS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual para a execução do Convênio importa em até **R$ 13.830.928,80 (treze milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** através das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

02.09.30	10	301	20214	20003	3.3.50.39	05.301.05
02.09.30	10	301	20214	20003	3.3.50.39	01.300.71

Descrição	Valor Mensal (R$)	Total Jan a Dez/2023 (R$)	Recurso Financeiro
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	465.877,32	5.590.527,84	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	165.935,67	1.991.228,04	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	81.013,35	972.160,20	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	268.040,16	3.216.481,92	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	171.710,90	2.060.530,80	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
TOTAL	**1.152.577,40**	**13.830.928,80**	

§ 1º – O valor mensal de **R$ 1.152.577,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)** para a execução deste Convênio, e será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios constantes na cláusula quinta. As despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva. Será depositado nas seguintes contas bancárias:

Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 5839-4	Recursos Vinculados Federal
Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 159-7	Recursos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
§ 4º - Ficam determinadas pela SECRETARIA as servidoras públicas Andrea Domingues Ribeiro Toneto, Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia, CPF nº 245.491.088-86, Código Funcional nº 30.452-0; Adriana Serafim Bispo e Silva, Enfermeira, CPF 246.102.118-07, Código Funcional

302.01-2, Rute Aparecida Casas Garcia, Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde, CPF nº 159.839.568-84, Código Funcional nº 27.260-1, para que se cumpra o Decreto n° 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2023, mantendo-se o mesmo critério de contagem, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO I - NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NSF): 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se o subitem B) do item IV.1, subitem A) do item IV.2, e o item V do Anexo I, na forma que segue:

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.1. DA FMRP

B) Responsabilizar-se pela Coordenação dos trabalhos das equipes multiprofissionais lotadas nos NSF (1, 2, 3, 4, 5 e 6), USF Celso Arita e CMSC Vila Lobato por meio do Centro de Atenção Primária (CAP).

IV.2. DA FAEPA

A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:
01 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais.
01 Enfermeiro de Saúde da Família, por 40 horas semanais.
03 Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem, por 40 horas semanais.
01 Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 horas semanais.
01 Escriturário, por 40 horas semanais.

Disponibilizar e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:
01 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais, para atuar como folguista nos NSF (1, 2, 3, 4, 5 e 6) e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
01 Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.
01 Enfermeiro, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.
01 Auxiliar de Enfermagem, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.
01 scriturário Escriturário por 40 horas semanais, para atuar como folguista.

V. RECURSOS FINANCEIROS
V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos - Cargo	Qtde.	Jorn.	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	7	40	25.743,46	180.204,22	2.162.450,64
Enfermeiro de Saúde da Família	7	40	12.572,71	88.008,97	1.056.107,64
Auxiliar de Enfermagem	14	40	4.724,73	66.146,22	793.754,64
Técnico de Enfermagem	5	40	4.914,71	24.573,55	294.882,60
Escriturário	7	40	3.824,97	26.774,79	321.297,48
Auxiliar de Serviços Gerais	7	40	3.255,51	22.788,57	273.462,84
Benefício Creche	4		725,25	2.901,00	34.812,00

Total				**411.397,32**	**4.936.767,84**
Manutenção Predial e outras Despesas de Custeio	1		54.480,00	54.480,00	653.760,00
Reformas Geral dos Núcleos (1, 2, 3, 4, 5 e 6)	1			0,00	0,00
Valor total de janeiro a dezembro de 2023				**465.877,32**	**5.590.527,84**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 465.877,32 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO II - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (USF): USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA
Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens A), B) e C) do item IV.3, subitens E) e P) do item IV.4, e o item V do Anexo II, na forma que segue:

IV.3 - DA FAEPA
A) Disponibilizar e manter
06 médicos de família e comunidade (40 horas semanais) para as seguintes unidades:
- 2 (dois) para as equipes da USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
- 2 (dois) para as equipes da USF Drª. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
- 2 (dois) para as equipes da USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva;

B) Disponibilizar e manter 3 (três) escriturários de 40 horas semanais para as seguintes unidades:
- 1 (um) escriturário para a USF Drª. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
- 1 (um) escriturário para a USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
- 1 (um) escriturário para a USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva

C) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP.

IV.4 -DA SECRETARIA
E) Disponibilizar os demais profissionais das Unidades de Saúde da Família para composição das equipes.
P) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

V.RECURSOS FINANCEIROS
Valor a ser repassado pela SECRETARIA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	6	40 h	25.743,46	154.460,76	1.853.529,12
Escriturário (USF J Paiva)	1	40 h	3.824,97	3.824,97	45.899,64
Escriturário (USF Jamil)	1	40 h	3.824,97	3.824,97	45.899,64
Escriturário (USF Eugenio Lopes)	1	3.824,97	3.824,97	45.899,64	3.824,97

Benefício/creche	1		725,00		
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2023				**165.935,67**	**1.991.288,04**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, **no valor de R$ 165.935,67(cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO III - CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO VILA LOBATO (CMSC VILA LOBATO)

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens C), D) e J) do item IV.1, o item IV.3, o subitem A) do item IV.4, subitem N) do item IV.5, e o item V do Anexo III, na forma que segue:

IV.1. DA FMRP

C) Manter docentes e profissionais vinculados à FMRP, credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro: 02 médicos Pediatras em jornada de 20 horas. No caso de aposentadoria ou demissão dos dois pediatras, não haverá reposição, sendo necessário aditamento ou reformulação da pactuação entre as partes deste convênio.

D)Participar das reuniões de supervisores promovidas pela SECRETARIA.

J) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para o HCFMRP e para a FAEPA.

IV.3. DA HCFMRP

A) Manter os seguintes profissionais vinculados ao HCFMRP credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro:

Qtde.	Categoria Profissional	Carga horária semanal
02	Pediatras	20h
02	Ginecologistas	20 h
01	Enfermeiro	30 h
05	Técnicos ou auxiliares de enfermagem	30 h
02	Assistentes Sociais	30 h
06	Oficiais Administrativos	35 h

Havendo funcionários ocupantes de funções cuja extinção foi prevista pelo Estado, por ocasião da demissão, essas vagas não serão repostas, devendo-se oportunamente repactuar o presente convênio.

B) As demais funções, em caso de vacância, somente serão repostas se houver autorização governamental para contratação, e, em caso negativo, deverá haver nova pactuação entre as partes convenentes.

C) Responsabilizar-se pela lavanderia, bem como sua logística de transporte.

D) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pelo HCFMRP.

E) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FAEPA e à FMRP.

IV.4. DA FAEPA
A) Disponibilizar o seguinte quadro de recursos humanos:

Qtde.	Categoria Profissional	Carga horária semanal
03	Médicos na área Clínica Médica	20 h
01	Farmacêutico	40 h
01	Enfermeiro	40 h
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h
01	Auxiliar Farmacêutico	40 h
04	Técnicos de Enfermagem	36 h

IV.5. DA SECRETARIA

N) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

V.RECURSOS FINANCEIROS
Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

RECURSOS HUMANOS - Cargos	Qtde.	Jornada semanal	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico	3	20	11.530,22	34.590,66	415.087,92
Farmacêutico	1	40	6.500,68	6.500,68	78.008,16
Enfermeiro	1	40	7.793,25	7.793,25	93.519,00
Auxiliar em Saúde Bucal	1	40	4.148,89	4.148,89	49.786,68
Auxiliar de Farmacêutico	1	40	4.148,89	4.148,89	49.786,68
Técnico de Enfermagem	4	36	4.595,12	18.380,48	220.565,76
Benefício/Creche	2		725,25	1.450,50	17.406,00
TOTAL				**77.013,35**	**924.160,20**
MANUTENÇÃO PREDIAL	1		4.000,00	4.000,00	48.000,00
Valor Total de janeiro a dezembro de 2023				**81.013,35**	**972.160,20**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71.

O pagamento mensal deste anexo, será no valor de R$ 81.013,35 (oitenta e um mil, treze reais e trinta e cinco centavos), será realizado, mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV - USF CÉSAR AUGUSTO ARITA - PAULO GOMES ROMEO
Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se o subitem B) do item IV.1, o subitem A) do item IV.2, os subitens B) e Q) do item IV.3, e o item V do Anexo IV, na forma que segue:

IV.1. DA FMRP
B) Manter e responsabilizar-se pela coordenação da Estratégia da Saúde da Família

IV.2. DA FAEPA
A) Disponibilizar o seguinte quadro de recursos humanos:

Qtde.	Categoria Profissional	Carga horária semanal
04	Médicos de Família e Comunidade	40 h
01	Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	40 h
04	Enfermeiros de Saúde da Família	40 h
12	Técnicos de Enfermagem	40 h
01	Farmacêutico	40 h
01	Professor de Educação Física. Este profissional deverá, em sua carga horária, desenvolver atividades em mais uma unidade deste convênio e também fazer a supervisão dos aprimorandos da Secretaria Municipal de Saúde	40 h
02	Auxiliares de Farmacêutico	40 h
05	Escriturários, sendo que dois deles "folguistas" que cobrirão também a: USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes, USF Prof. Dr. Alváro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério, por ocasião de férias/licenças/afastamentos.	40 h

IV.3. DA SECRETARIA

B) Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 0Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 01 odontólogo - 40 horas /semana, 01 odontólogo de 20h/semana e 01 Auxiliares de Saúde Bucal - 40 horas/semana e 01 Auxiliar de Saúde Bucal - 30h/semana; 20 Agentes Comunitários de Saúde – 40 horas / semana cada.

Q) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

V. RECURSOS FINANCEIROS
Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

RECURSOS HUMANOS - Cargos	Qtde.	Jorn.	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	4	40	25.743,46	102.973,84	1.235.686,08
Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	1	40	13.327,08	13.327,08	159.924,96
Enfermeiro de Saúde da Família	4	40	12.572,71	50.290,84	603.490,08
Farmacêutico	1	40	6.500,68	6.500,68	78.008,16
Professor de Educação Física	1	40	6.372,82	6.372,82	76.473,84
Auxiliar de Farmacêutico	2	40	4.148,89	8.297,78	99.573,36
Técnico de Enfermagem	12	40	4.914,71	58.976,52	707.718,24
Escriturário	5	40	3.824,97	19.124,85	229.498,20
Benefício Creche/Outros	3		725,25	2.175,75	26.109,00
Valor Total de janeiro a dezembro de 2023				**268.040,16**	**3.216.481,92**

* 01 (um) enfermeiro atuará também em atividades gerencias em apoio à Coordenação das USF.

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

Folha nº 625
Proc. 02.2021.031735-7
Rubrica/Carimbo
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

O pagamento mensal deste anexo, no valor de , será de R$ 268.040,16 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta reais e dezesseis centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO V - UBS PROFª DRª Mª HERBÊNIA O. DUARTE - CSE VILA TIBÉRIO E UBS WILMA DELPHINA DE O. GAROTTI - UBS VILA TIBÉRIO

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se o subitem H) do item IV.I, subitem E) e O) do item IV.2, subitem B) do item IV.3, e o item V do Anexo V, na forma que segue:

IV.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FMRP, DA EERP e da FFCLRP

H) Manutenção, pela FMRP-USP, de atividades de um médico pediatra e três técnicos deenfermagem. No caso de aposentadoria ou demissão desses profissionais, não haverá reposição, devendo-se oportunamente rever a pactuação entre os convenentes.

IV.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

E) Disponibilizar os demais profissionais da Unidade de Saúde necessários à composição da equipe

O) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

IV.3. DA FAEPA

B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e EERP.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela Secretaria:

RECURSOS HUMANOS - Cargos	Qtde.	Jorn.	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	5	40	25.743,46	128.717,30	1.544.607,60
Escriturário	1	40	3.824,97	3.824,97	45.899,64
Enfermeiro de Saúde da Família	3	40	12.572,71	37.718,13	452.617,56
Benefício/Creche	2		725,25	1.450,50	17.406,00
Valor Total de janeiro a dezembro de 2023				**171.710,90**	**2.060.530,80**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R$ 171.710,90 (cento e setenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO VI - ODONTOLOGIA - ATENÇÃO BÁSICA

Pelo presente termo de rerratificação alteram-se o itens IV.1 e IV.2 e V do Anexo VI, na forma que segue:

IV.1. DA CONVENIADA

A) Atuar, por meio de estágios supervisionados por docentes/preceptores da Instituição de Ensino, na observação e realização de atendimentos odontológicos em Atenção Básica nas seguintes Unidades de Saúde da SECRETARIA:

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões
- USF Enfª Maria Teresa Romão Pratali
- USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira
- USF Marina Moreira de Oliveira
- USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho
- CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho
- CMSC - Vila Lobato, USF "César Augusto Arita" - Paulo Gomes Romeo
- USF Prof. Dr.Domingos A. Lomônaco - Jardim Eugênio Mendes Lopes
- USF "Drª Heloísa Maia La Rocca" - Jamil Seme Cury
- USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva
- UBS Profª Drª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério

B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, SECRETARIA, FMRP e EERP.
C) Promover ações de Educação Permanente em consonância com o NEP da SMS;
D) Realizar acompanhamento e triagem de usuários SUS para atendimento odontológico básico nos Núcleos. Nos casos em que haja necessidade de intervenção clínica, os pacientes deverão ser agendados no CSE Sumarezinho através do Sistema de Informação Hygiaweb paratratamento, sendo obrigatório o lançamento de todos os procedimentos realizados;
E) Formatar agenda mínima, pactuada com a Divisão Odontológica da SMS, em nome do supervisor de estágio;
F) Realizar de acordo com diretrizes da SMS levantamentos epidemiológicos;
G) Participar anualmente da Campanha de Prevenção de Câncer Bucal (CPCB);
H) Estimular a adesão dos usuários à clínica do bebê e do projeto Meu Bem Querer (atendimento preferencial a gestantes) ofertando vagas para tal fim de acordo com diretrizes da SMS;
I) Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática
J) Prestar o atendimento à alunos da rede municipal de ensino da área de abrangência realizando ações de saúde bucal previstas pela Disciplina de Práticas de Odontologia em Atenção Básica à Saúde em ações desenvolvidas no espaço escolar, Núcleos de Saúde da Família e no Centro de Saúde Escola Sumarezinho, possibilitando interrupção da livre progressão da doença bucal nos referidos grupos, detecção de lesões e sinais reversíveis mediante diagnóstico precoce, controle da atividade da doença através de procedimentos desenvolvidos pelo Tratamento Restaurador Traumático, dentre outros.
K) Os insumos para as atividades mencionadas neste campo de estágio serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde de acordo com o rol de materiais fornecidos pelo almoxarifado central da SMS.

IV.2. DA SECRETARIA

A) Fornecer vagas de estágio, durante o período de vigência do convênio aos estagiários encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado;
B) Proporcionar ao estagiário a execução de estágio durante o ano letivo;
C) Exigir crachá de identificação da situação de estagiário na área adstrita à unidade de saúde;
D) Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da SECRETARIA aos estagiários, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores dos Núcleos de Saúde de Família e CSE Sumarezinho;
E) Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estagiário do curso de Odontologia da FORP - USP a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS;
F) Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;
G) Proporcionar ao estagiário condições mínimas de observação e realização das atividades executadas

nos Núcleos de Saúde de Família e CSE Sumarezinho;

H) Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;

I) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela conveniada;

J) Fornecer os insumos necessários para o campo de estágio de acordo com o rol de materiais dispensados pelo almoxarifado central da SMS.

V. DAS DIRETRIZES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descrito:

Metas	Ação	Indicadores	Resultado	Pontuação
Realizar no período da Campanha de Câncer Bucal o acolhimento e avaliação bucal dos usuários SUS atendidos no período da campanha de acordo com o protocolo da SMS	Participar da Campanha Anual de Prevenção Câncer Bucal através da realização de exames	Porcentagem de pacientes examinados na CPCB de acordo com o protocolo através de planilha enviada para o Programa de Procedimentos Coletivos Odontológicos	Avaliação em 80% dos usuários SUS atendidos no período da campanha	2 pontos
			79% a 50% avaliação dos usuários SUS atendidos no período da campanha	1 ponto
			<50% de avalições dos usuários SUS atendidos no período da campanha	Não pontua
Cobertura de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê	Agendamento na clínica do bebê	Proporção de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê x 100 / número total de crianças menores de 01 ano cadastradas na UBS	100%	10
			90% a <100%	8
			80% a <90%	5
			<80%	0
Gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querer	Agendamento das gestantes para tratamento odontológico	Proporção de gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querer x 100 / número total de gestantes cadastradas no pré-natal na UBS	≥70%	10
			50% a <70%	8
			30% a <50%	5
			<30%%	0
Orientar 100% dos usuários SUS acerca de Higiene Oral na primeira consulta programática	Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática	Número de lançamentos de primeira consulta odontológica programática no mês = número de lançamento de código de Higiene Oral no mês no sistema Hygia	100% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática	2 pontos
			99% a 50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática	1 ponto
			<50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática.	Não pontua

Folha nº 628
Proc 02/2015/031.735-7
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Metas	Ação	Indicadores	Resultado	Pontuação
Realizar a escovação dental supervisionada em 100% das escolas pactuadas com a Divisão Odontológica	Realizar o atendimento odontológico de crianças da rede municipal de ensino das escolas pactuadas	Planilha de atividades coletivas entregue ao final do semestre à Divisão Odontológica com porcentagem da cobertura nas escolas pactuadas	Escovação dental em 100% das escolas	2 pontos
			Escovação de 99% a 50% das escolas	1 ponto
			Escovação em <50% das escolas	Não pontua
TOTAL			28 PONTOS	

Folha 629
Proc. 02201 031735-7
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

INCLUSÃO
ANEXO VIII - TERMO GERAL DE ESTÁGIO

CONVENIADA
Universidade de São Paulo – USP

OBJETO
Estágio de graduação, não remunerado, na rede municipal de saúde.

AÇÃO
Colaboração interinstitucional para qualificação da assistência à saúde e a utilização de campos para estágio não remunerado de graduação de cursos da área da saúde nas unidades de saúde da SECRETARIA localizadas, preferencialmente, no Distrito de Saúde Oeste.

1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1.1. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES: FMRP, EERP, FORP, FCFRP, EEFERP

1.1.1. Selecionar e encaminhar os estudantes e/ou residentes para estágio na Rede Municipal de Saúde, de acordo com as planilhas de estágio enviadas previamente (Anexo – Planilha de Frequência), contendo carga horária, local do estágio, nome dos estudantes e supervisor, bem como acompanhar e supervisionar sua atuação na área adstrita à unidade de saúde.
1.1.2. Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, e encaminhar cópia da Portaria GR nº 5.721/2012 para a Divisão de Gerenciamento Pessoal da SECRETARIA no início de cada ano letivo.
1.1.3. Garantir supervisão docente aos estagiários quando atuantes na área adstrita à unidade de saúde conforme preconizado pelas diretrizes curriculares do MEC e pelos conselhos que regulamentam cada profissão, ficando vedado vínculo empregatício com a Convenente no mesmo horário.
1.1.4. Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá, da situação de estagiário nos trabalhos efetuados na área adstrita à unidade de saúde.
1.1.5. Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde.
1.1.5.1. Caberá à Instituição de Ensino orientar os estagiários sobre preceitos éticos dispostos no código de Ética profissional corresponde a cada área de formação bem como garantir o sigilo profissional no atendimento clínico (estando proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos). Deve ser também de conhecimento dos estagiários a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Os alunos ainda devem ser orientados sobre a consulta e o manuseio dos prontuários, que somente poderá ser realizado nas dependências do serviço/unidade de saúde, sendo vedada a sua retirada do serviço/unidade.
1.1.6. Dar conhecimento ao estagiário sobre as rotinas, protocolos, e horários de funcionamento dos serviços específicos, e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.
1.1.7. Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e/ou

Folha nº 630
Proc. 021735-7
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo, seu supervisor e a CONVENIADA.

1.1.8. Orientar os estagiários e supervisores que o manuseio dos prontuários somente poderá ser realizado nas dependências da unidade de saúde, sendo vedado a sua retirada da unidade.

1.1.9. Orientar os estagiários que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual, de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como aparelhos de pressão, estetoscópios e termômetros, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio.

1.1.10. Orientar os estagiários sobre o sigilo profissional no atendimento clínico.

1.1.11. Disponibilizar os materiais de consumo de uso dos estagiários no campo de estágio e uso na área adstrita e na unidade de saúde, programado juntamente entre as convenentes.

1.1.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde para a prática do estagiário.

1.1.13. Todo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para professores/preceptores e alunos/residentes é de total responsabilidade da CONVENIADA, devendo os professores/preceptores serem orientados pela CONVENIADA a levarem para cada dia de estágio e/ou residência os EPIs necessários.

1.1.14. Apresentar em prazo não inferior a 30 dias do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional às divisões técnicas competentes.

1.1.15. As alterações no cronograma dos estágios deverão ser comunicadas com antecedência, no mínimo, de 15 dias úteis, salvo em situações de emergência/força maior para adequação da escala de atendimento das unidades de saúde, não comprometendo a assistência.

1.1.16. Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e ou pelo MEC.

1.1.17. Seguir a Resolução SMS nº 07, de 04 e novembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la, que estabelece procedimentos referentes a estágio curricular no âmbito da SECRETARIA, o Guia Prático de Prevenção e Orientação em Casos de Acidentes Ocupacionais com Material Perfurocortante e Exposição a Risco Biológico de 2019 da SECRETARIA e a NR-32.

1.2. DA SECRETARIA

1.2.1. Fornecer vagas de estágio, conforme a capacidade instalada da unidade, por um período de 12 meses aos estudantes encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado.

1.2.2. Exigir crachá de identificação da situação de estagiário aos estudantes que atuarão na área adstrita à unidade de saúde.

1.2.3. Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da Secretaria Municipal da Saúde aos estudantes, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores das unidades de saúde onde ocorrerão os estágios.

1.2.4. Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estudante dos cursos de saúde a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS.

1.2.5. Garantir os campos de estágio, previamente avaliados e autorizados pela Comissão de Estágio da SECRETARIA, para formação dos alunos;

1.2.6. Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;

1.2.7. Proporcionar ao estagiário as condições mínimas de observação das atividades executadas no campo de estágio;

1.2.8. Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;

Folha nº 631
Proc. 02.20.031735-7
Assinatura
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

1.2.9. Prestar, oficialmente, informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela CONVENIADA.

2. DAS DIRETRIZES

2.1. Contribuir para o amadurecimento da prática interdisciplinar e multiprofissional, para a articulação interinstitucional e intersetorial e para a integração ensino-serviço no campo da saúde, e sobre a implementação das diretrizes curriculares da saúde, de forma que contemplem as reais necessidades do SUS.

3. DAS METAS QUALITATIVAS GERAIS

Item	Meta	Indicador
1	Enviar cronograma semestral 30 dias antes do início das atividades à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios (estagio@saude.pmrp.com.br), da SECRETARIA, a qual encaminhará às divisões e serviços/unidade de saúde específicos da SECRETARIA, dos estágios a serem realizados na rede de saúde.	Cronograma entregue no prazo à divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios, da SECRETARIA.
2	Entregar via sistema eletrônico Solar BPM Softplan, os Termos de Compromisso de estágio entre estudante e SECRETARIA, com interveniência da CONVENIADA, à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios, da SECRETARIA, 30 dias antes do início da atividade. Conforme cláusula 7ª, os Termos de Compromisso devem, obrigatoriamente, constar informações sobre Apólice de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais.	Porcentagem termos de compromisso de estágios firmados entregues via sistema eletrônico Solar BPM Softplan.
3	Realizar, no mínimo, uma capacitação semestral, em consonância com as diretrizes do Plano de Educação Permanente da SECRETARIA, para cada uma das IES.	Número de atividades de Educação Permanente realizadas por semestre.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

INCLUSÃO

ANEXO IX - INDICADORES E METAS

1. INDICADORES E METAS

Os indicadores serão avaliados conforme dados disponíveis nos Sistemas de Informação Hygiaweb, Power-BI e E-gestor em cada uma das Unidades de Saúde que compõem o Convênio e serão avaliados trimestralmente.

1.1- INDICADORES E METAS QUANTITATIVAS

1.1.1- INDICADORES DE OFERTA E PRODUÇÃO

Critério	Parâmetro Mensal NSF 1 a 6	Parâmetro Mensal USF (Paiva, Jamil e Eugênio)	Parâmetro Mensal CMSC Vila Lobato	Parâmetro Mensal USF Paulo Gomes Romeu	Parâmetro Mensal UBS e CSE Vila Tibério	Meta	Satisfatório	Regular	Insuficiente
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	24000	8000	6000	16000	20000	87,5%	80%	75%	60%
Consulta Médico de Família	2.016	2016	-	1344	1680	90%	80%	75%	60%
Consulta Médica - Clínico	-	-	720	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta Médica - Pediatria	-	-	480	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta Médica - Ginecologia	-	-	480	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta de enfermagem	576	576	200	200	480	90%	80%	75%	60%
Procedimentos/atendimentos Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3.600	3.600	3360	2400	3000	90%	80%	75%	60%
Assistente Social	-	-	10	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta de Farmacêutico	-	-	40	40	60	90%	80%	75%	60%
Atividade Educação Física	-	-	-	40	-	90%	80%	75%	60%

Folha nº 632
Proc. 2021.335.1
28/05/2021
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

1.2 INDICADORES E METAS QUALITATIVOS

INDICADORES QUALITATIVOS						
Item	**Indicador**	**Meta trimestral**	**Fórmula de cálculo**	**Fonte**	**Índice realizado**	**Pontuação**
1	Número de atividades de educação permanente/educação continuada	3 atividades	Número de atividades de educação permanente realizadas	Lista de presença dos cursos e capacitações	3	10
					2	8
					≤ 1	0
2	Número de atividades educativas junto à comunidade	9 atividades	Número de grupos de educação em saúde oferecidos a população e registrada na ficha de atividade coletiva (e-SUS) itens 4 ou 5	Sistema Hygiaweb	9	10
					6 a 8	8
					4 a 5	3
					≤ 3	0
3	Número de atividades do Programa Saúde do Escolar – PSE realizadas nas escolas pactuadas ou01 escola da área de abrangência	2	Número de atividades do PSE realizadas nas escolas pactuadas ou 01 escola da área de abrangência elencadas na Ficha de Atividade Coletiva (e-SUS), no trimestre	Sistemas Hygiaweb e eSUS	≥2	10
					1	5
					0	0
4	Número de reuniões do comitê gestor da unidade	3 reuniões anuais	Número de reuniões realizadas do comitê gestor da unidade	Atas das reuniões do comitê gestor	3	10
					2	8
					≤1	0
5***	Número de reuniões do Conselho Local de Saúde	3 reuniões anuais	Número de reuniões realizadas do conselho local de saúde	Atas das reuniões do Conselho Local de Saúde	3	10
					2	8
					≤1	0
6	Percentual de absenteísmo em consulta médica na UBS	30%	Número de faltas às consultas médicas agendadas na UBS x 100 / total de agendamentos no período, não incluindo agenda bloqueada ou atendimento coletivo	Sistema Hygiaweb	≤ 30%	15
					>30% a ≤35%	8
					>35%	0
7	Percentual de absenteísmo em consulta odontológica na UBS	30%	Número de faltas às consultas odontológicas agendadas na UBSx 100 / total de agendamentos no período, não incluindo agenda bloqueada ou atendimento coletivo	Sistema Hygiaweb	≤30%	15
					>30% a ≤35%	8
					>35%	0
8	Cobertura de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê	80%	Número de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê nos últimos 12 meses x100 / número total de crianças menores de 01 ano cadastradas na UBS nos últimos 12 meses	Sistema Hygiaweb / Programa SISCRIANÇA	≥80%	15
					≥60% e <79%	10
					≥40% e <60%	5
					<40%	0
9	Percentual de gestantes com atendimento odontológico realizado	70%	Número de gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querer x 100 /número total de gestantes	Sistema e-Gestor	≥70%	20
					≥65% e <70%	15
					≥60% e	

Folha nº 633 - Proc. 27.080/13

Olivia Luana Vieira Gaffeo Rosa
Agente de Administração

INDICADORES QUALITATIVOS						
Item	**Indicador**	**Meta trimestral**	**Fórmula de cálculo**	**Fonte**	**Índice realizado**	**Pontuação**
			cadastradas no pré-natal na UBS		<65%	
					<60%	0
10	Percentual de pré-natal do parceiro na UBS (Procedimento:03.01.01.023-4 – Consulta pré-natal do parceiro)	75%	Número de procedimentos de consulta pré-natal do parceiro x 100 /número total de gestantes em acompanhamento	Sistemas Hygiaweb	≥75%	15
					≥65% a <75%	10
					≥60% e <65%	8
					<60%	0
11	Percentual de encaminhamentos para as especialidades indeferidos pelo Complexo Regulador por inadequação dos protocolos de encaminhamento	5%.	Número de encaminhamentos indeferidos pelo Complexo Regulador por inadequação dos protocolos de encaminhamento x100 / número total de número de encaminhamentos realizados pela UBS	Sistema Hygiaweb/ Complexo regulador	≤5%	15
					>5% a 8%	10
					>8%	0
12	Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da UBS até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	85%	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da UBS com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da UBS cadastrados.	Sistema Hygiaweb/ Programa SISCRIANÇA	≥85%	20
					≥80 e <85	15
					≥75 e <80	10
					<75%	0
13	Cobertura de puérperas atendidas no puerpério imediato (até o10º dia) com o enfermeiro	80%	[Número de Puérperas SUS residentes na área de abrangência da UBS com a consulta de puerpério imediato realizada com enfermeiro até o 10ºdia pós-parto x 100] / total de puérperas residentes na área de abrangência da UBS cadastradas	Sistema Hygiaweb/ Programa SISCRIANÇA	≥80%	20
					≥50% a <80%	15
					≥20% a <50%	5
					<20%	0
14	Cobertura de puérperas atendidas até o42º dia pós-parto (Procedimento:03.01.01.012-9 – Consulta Puerperal)	75%	Número de procedimentos de consulta puerperal registrados para mulheres com parto no período compreendido até 42 dias antes do início do trimestre e 42 dias antes do final do trimestre /número de mulheres cadastradas na UBS com parto no mesmo período	Sistema Hygiaweb/ Programa SISCRIANÇA	≥75%	15
					≥65% a <75%	10
					≥50% a <65%	5
					<50%	0
15	Número de casos novos de sífilis congênita	0	*Número absoluto de casos de sífilis congênita em RN de puérperas cadastradas na UBS	Divisão de Vigilância Epidemiológica	0	15
					≥1 e≥ 2	5
					≥3	0
16*	Percentual de exames de mamografia realizados em mulheres cadastradas na UBS de 50 a69 anos	10%	Número dos exames de mamografia realizados em mulheres cadastradas na UBS de 50 anos a 69 anos x 100 /população da mesma faixa etária na área de abrangência da UBS **(256/2=128/12= 10,5/mês)**	Sistema da UBS / Tabnet Siscan	≥10%	20
					≥9% e <10%	15
					≥8% e <9%	10
					<8%	0

02/20 03 235-7 634

Júlia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

INDICADORES QUALITATIVOS						
Item	**Indicador**	**Meta trimestral**	**Fórmula de cálculo**	**Fonte**	**Índice realizado**	**Pontuação**
17*	Percentual de exames de mamografia solicitados em mulheres cadastradas na UBS de 50 a69 anos	12,5%	Número dos exames de mamografia solicitados em mulheres cadastradas na UBS de 50 anos a 69anos x 100 /população da mesma faixa etária na área de abrangência da UBS **(256/2=128/12= 10,5/mês)**	Sistema Hygiaweb / Tabnet Siscan	≥12,5%	20
					≥11% e <12,5%	15
					≥10% e <11%	10
					<10%	0
18	Cobertura de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de25 a 64 anos	70%	Número dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos x 100 /população residente na área de abrangência da UBS dividido por 3. **(4680/3=1560/12=130/mês)**	Sistema Hygiaweb / Tabnet Siscan	≥40%	15
					≥30% a <40%	10
					≥20% a <30%	5
					<20%	0
19	Percentual de rastreamento do pé diabético.	70%	Número de exame do pé diabético x100 / número de pessoas com diabetes mellitus identificadas ÷ 4.	Sistemas Hygiaweb e e-Gestor	≥70%	20
					≥50% e <69%	10
					≥30% e <49%	5
					<30%	0
20	Percentual de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	50%	Número de diabéticos com solicitação deHbA1c e consulta nos últimos 6 meses x 100 / número total de diabéticos identificados	Sistemas Hygiaweb e e-Gestor	≥50%	20
					≥35% e <50%	10
					≥25% e <35%	5
					<25%	0
21	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida e consulta em cada semestre	50%	Número de hipertensos com Pressão Arterial Aferida e consulta nos últimos 6 meses x 100 / Número total de hipertensos identificados	Sistema e-Gestor	≥50%	20
					≥35% e <40%	10
					≥25% e <35%	5
					<25%	0
Pontuação Máxima						330****

* A fiscalização poderá considerar meta cumprida se no trimestre anterior a meta foi cumprida 50% maior que o solicitado.

** Indicadores avaliados com base no último quadrimestralmente disponível no e-SUS.

***Os Núcleos de Saúde da Família não são avaliados neste indicador.

**** Pontuação máxima para os Núcleos de Saúde da Família = 320

Pontuação	Meta	Satisfatório	Regular	Insuficiente
Critério para avaliação	**>270**	**De 220 a 269**	**De 160 a 219**	**<159**

Folha nº 633
Proc. 150.00.2021.135.7
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Folha nº 636
Proc. 02.20.031735-7
Assinatura Carimbo
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

1.3 - INDICADORES DE MONITORAMENTO

INDICADORES DE MONITORAMENTO			
Item	**Indicador**	**Fórmula de cálculo**	**Fonte**
1	Percentual de cadastros atualizados no sistema Hygiaweb pela UBS	Número de cadastros atualizados X 100/ Número de usuários que passaram UBS	Sistema Hygiaweb
2*	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenza tipo b Poliomielite Inativada	Número de crianças que completaram12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e pentavalante /Número de crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS que completaram 12 meses de idade no quadrimestre avaliado	Sistema SINASC
3**	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil (PAB)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Auxílio Brasil com perfil saúde na última vigência do ano) x 100	Sistema Auxílio Brasil na Saúde
4	Cobertura de acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar do SISVAN	Número de indivíduos com avaliação do consumo alimentar no SISVAN nos últimos 12 meses / número de indivíduos atendidos em consulta agendada na atenção básica nos últimos 12 meses	BI e SISVAN

1.4 - ACOMPANHAMENTO DAS METAS

O acompanhamento das metas será feito semestralmente pela SMS. Semestralmente os representantes da FAEPA/ETC e SMS em reunião documentada em ata, farão a consolidação dos resultados no período e a avaliação do cumprimento ou não das metas, e possíveis medidas corretivas.

ITEM II - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 16 de dezembro de 2022.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Adriana Serafim Bispo e Silva
Enfermeira
CPF:246.102.118-07

Fls. nº 637
Proc. 02.160.031735-7
Rubrica/Carimbo
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da USP

Marta Arminda do Nascimento Arruda
Vice-Reitora
Em substituição ao M. Reitor
Art. 37 do Estatuto da USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

Testemunha 1.

Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

Testemunha 2.

Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

DocuSign Envelope ID: 49F5E7A5-B30E-41C0-9909-6C75FAFBBCF3

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, naRua Américo Brasiliense, 426, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina,** portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF n° 777.412.776-34 doravante denominado **SECRETARIA,** e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pela seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada por seu Diretor **Prof. Dr. Pedro Frademir Palha,** a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura,** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho,** *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** sede à Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Vila Monte Alegre, sob CNPJ 56.023.443/0001-52**,** neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(FAEPA)**, com sede Á R. galileu Galilei, nº 1800 sala 203 – bairro Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto com, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor

Pág. 1 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: 6LMB-PY77-21EH-362L

DocuSign Envelope ID: 49F5E7A5-B30E-41C0-9909-6C75FAFBBCF3

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Executivo **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia e** pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n° 01/2020, Decreto n° 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735 7,** de comum acordo resolvem:

ITEM I - RETIFICAR

O presente termo de rerratificação tem como objetivos, conforme segue:

Alterar o Caput e incluir o item IV.4 - DO HCFMRP no item IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS; incluir o subitem V. 2 – Recursos Emenda Parlamentar no item V. RECURSOS FINANCEIROS do **Anexo I**.

Alterar o subitem IV.3 – FAEPA , incluir o subitem “Q no subitem IV. 4 – DA SECRETARIA no item IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA do **Anexo II**, para que conste:

ANEXO I - NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NSF): 1, 2, 3, 4, 5 e 6

IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

Integrantes deste anexo: SECRETARIA, FMRP, FAEPA e HCFMRP.

IV.4. DO HCFMRP

A) Responsabilizar-se pelo reparo e adequação das instalações físicas da Unidade de Saúde da Família (USF) Profª Draª Vera Heloísa Pileggi Vinha, Núcleo 5, com recursos financeiros com recursos financeiros Emenda Parlamentar 2023.066.45843, disponibilizado pela Deputada Estadual Marina Helou, no valor total de R$ 100.000,00

V. RECURSOS FINANCEIROS

V. 2. Valor aplicado pelo HCFMRP para reforma e reparo de instalações físicas - emenda parlamentar

Tipo	Quantidade	Valor unitário Emenda parlamentar - 2023.066.45843 (R$)
Reparo e adequação das instalações físicas	1	100.000,00
Total (junho a dezembro de 2023)		**100.000,00**

ANEXO II - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (USF): USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA

II. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

Pág. 2 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: 6LMB-PY77-21EH-362L

DocuSign Envelope ID: 49F5E7A5-B30E-41C0-9909-6C75FAFBBCF3

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

IV.3 - DA FAEPA

A) Disponibilizar e manter 05 Médicos de Família e Comunidade com jornada de trabalho de (40 horas semanais) e 02 com jornada de trabalho de 20 horas/semanais, sendo um deles para atuar como folguistas preferencialmente nas USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA

IV.4 -DA SECRETARIA

Q) Disponibilizar e manter 01 médico de Saúde da Família e da Comunidade, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para aturar na USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes.

ITEM II – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2023.

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora de Educação Permanente
em Saúde
Fiscal
CPF nº 159.839.568-84

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Fiscal
Coordenadora do Programa de Procedimentos
Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Adriana Serafim Bispo e Silva
Enfermeira
Fiscal
CPF nº 246.102.118-07

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Pág. 3 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00
Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: 6LMB-PY77-21EH-362L

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DocuSigned by: Rui Alberto Ferriani

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

DocuSigned by: Pedro Fredemir Palha 8B1698CCBE87439...

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

DocuSigned by: Paulo Nelson Filho C06D5F696D8C449...

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

DocuSigned by: Sergio Akira Uyemura 88B6418CFE90453...

Prof. Dr. Sergio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

DocuSigned by: Hugo Tourinho Filho 7095929EED0245D...

Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

DocuSigned by: Marcelo Mulato

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Executivo da FAEPA

DocuSigned by: Sonir Roberto Rauber Antonini 6801FC571DCA438...

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico da FAEPA

DocuSigned by: Ricardo de Carvalho Cavalli 53C08284479C4E2...

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP

DocuSigned by: 108CCBA6A04541B...

Carlos Gilberto Carlotti junior
Reitor US

Pág. 4 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00
Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: 6LMB-PY77-21EH-362L

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 49F5E7A5B30E41C099096C75FAFBBCF3
Status: Completed
Subject: [USPAssina] Documento para assinatura via DocuSign
Source Envelope:
Document Pages: 18
Signatures: 19
Certificate Pages: 6
Initials: 6
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
USP Universidade de São Paulo
Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3 no 71
São Paulo, SP 05508-010
uspassina@usp.br
IP Address: 200.144.237.2

Record Tracking

Status: Original
3/8/2023 | 10:06
Holder: USP Universidade de São Paulo
uspassina@usp.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Carlos Gilberto Carlotti Junior carlotti@usp.br Security Level: .Email 3/8/2023 | 10:08	DocuSigned by: 108CCBA6A04541B... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 143.107.11.30 Signed using mobile	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 3/8/2023 | 10:08 Signed: 3/8/2023 | 10:10 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 3/8/2023 | 10:08 ID: a31fb08b-4462-4a5e-a87b-2af1d0d9cb54		
Hugo Tourinho Filho tourinho@usp.br Security Level: .Email 3/8/2023 | 11:16	DocuSigned by: 7095929EED0245D... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 143.107.157.150	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 3/8/2023 | 11:17 Signed: 3/8/2023 | 11:19 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/5/2022 | 13:58 ID: 39d6db22-7a97-4e91-ad69-cdd5d5ace7fa		
Marcelo Mulato mulato@usp.br Security Level: .Email 11/8/2023 | 08:46	DocuSigned by: 82C53E5121D146B... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 38.41.199.145	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Resent: 10/8/2023 | 15:11 Viewed: 11/8/2023 | 08:47 Signed: 11/8/2023 | 08:47 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 19/3/2023 | 22:23 ID: 3223aa33-7f1b-475a-bbc3-d1b3e5e68ea0		
Paulo Nelson Filho nelson@forp.usp.br Security Level: .None ID: 89a3b444-b9d3-44c9-8767-63152c300c42 3/8/2023 | 14:47	DocuSigned by: C05D5F696D8C449... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 143.107.153.250	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 3/8/2023 | 14:47 Signed: 3/8/2023 | 14:49 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 14/4/2022 | 09:33 ID: 71ecece9-5b99-44b6-8c4d-89eab9c6e47d		

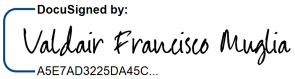
Pág. 5 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

Signer Events	Signature	Timestamp
Pedro Fredemir Palha palha@eerp.usp.br Security Level: .None ID: d27628f8-c4af-4d63-8116-fcdbcf8a4f7c 4/8/2023 | 13:51	DocuSigned by: Pedro Fredemir Palha 8B1698CCBF87439... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.252.214.131	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 4/8/2023 | 13:51 Signed: 4/8/2023 | 13:53 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 11/5/2022 | 16:33 ID: dc2ad290-4094-42a7-b1c4-25d8b9545807		
Ricardo de Carvalho Cavalli rcavalli@fmrp.usp.br Security Level: .Email 3/8/2023 | 10:36	DocuSigned by: Ricardo de Carvalho Cavalli 53C08284479C4E2... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 143.107.222.83	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 3/8/2023 | 10:37 Signed: 3/8/2023 | 10:37 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 3/8/2023 | 10:37 ID: 7216bd3d-0a82-415c-9105-b8510931b8e1		
Rui Alberto Ferriani raferria@fmrp.usp.br Security Level: .Email 3/8/2023 | 10:28	DocuSigned by: Rui Alberto Ferriani 531FD35D71864CF... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 143.107.196.94	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 3/8/2023 | 10:29 Signed: 3/8/2023 | 10:31 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 25/2/2022 | 12:23 ID: 46730790-72a3-4549-9687-bb2bd3dd666a		
Sergio Akira Uyemura suyemura@fcfrp.usp.br Security Level: .None ID: ad6bdb20-24b2-4cf6-9e7b-40a5b1060f5f 3/8/2023 | 10:13	DocuSigned by: Sergio Akira Uyemura 886B518CEF904B3... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.43.243.83	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 3/8/2023 | 10:13 Signed: 3/8/2023 | 10:13 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/4/2022 | 11:14 ID: f0e210a5-871a-444a-be06-b9162b7d8794		
Sonir Roberto Rauber Antonini antonini@fmrp.usp.br Security Level: .Email 16/8/2023 | 09:27	DocuSigned by: Sonir Roberto Rauber Antonini 6801FC571DCA438... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 143.107.222.220	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Resent: 10/8/2023 | 15:15 Resent: 11/8/2023 | 14:19 Resent: 14/8/2023 | 09:49 Resent: 15/8/2023 | 09:19 Viewed: 16/8/2023 | 09:27 Signed: 16/8/2023 | 09:27 Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 14/8/2023 | 17:19 ID: 84a7df11-ccaf-4cf4-8152-192127a2fbaa		

Pág. 6 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

Signer Events	Signature	Timestamp
Valdair Francisco Muglia vmuglia@usp.br Security Level: .Email 3/8/2023 | 10:25	DocuSigned by:  A5E7AD3225DA45C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 143.107.141.212	Sent: 3/8/2023 | 10:06 Viewed: 3/8/2023 | 10:28 Signed: 3/8/2023 | 10:30 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/8/2023 | 10:28
ID: e574ca0d-cce3-4d92-be87-c096b3afc0c4

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/8/2023 | 10:06
Certified Delivered	Security Checked	3/8/2023 | 10:28
Signing Complete	Security Checked	3/8/2023 | 10:30
Completed	Security Checked	16/8/2023 | 09:27

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Pág. 7 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Pág. 8 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lefregna@usp.br

To advise PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lefregna@usp.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Pág. 9 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo during the course of your relationship with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo.

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente por SIMONE MONDI GARBELINI e JANE APARECIDA CRISTINA e RUTE APARECIDA CASAS GARCIA e ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA e ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO e LUCIANA LOPES CHAGAS.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código GMXHEZYE.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.L.G em 31/08/2023 10:36 CPF: 330.xxx.xxx-00

Assinaturas do documento

"r4 Convênio 21-2020-USP-FAEPA-HCFMRP Atenção Básica"

Código para verificação: **GMXHEZYE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE MONDI GARBELINI (CPF: 251.XXX.178-XX) em 31/08/2023 às 07:44:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do sistema)

JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 30/08/2023 às 18:20:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)

RUTE APARECIDA CASAS GARCIA (CPF: 159.XXX.568-XX) em 30/08/2023 às 16:17:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 10:06:42 e válido até 08/06/2122 - 10:06:42.
(Assinatura do sistema)

ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA (CPF: 246.XXX.118-XX) em 30/08/2023 às 15:33:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/06/2022 - 16:29:53 e válido até 20/06/2122 - 16:29:53.
(Assinatura do sistema)

ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO (CPF: 245.XXX.088-XX) em 30/08/2023 às 08:52:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 12:04:43 e válido até 13/06/2122 - 12:04:43.
(Assinatura do sistema)

LUCIANA LOPES CHAGAS (CPF: 156.XXX.448-XX) em 29/08/2023 às 17:42:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:27:24 e válido até 07/06/2122 - 10:27:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2023/131587** e o código **GMXHEZYE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Folha: 1116
Proc. 2020.031735-7
Simone M. [illegible] Garbelini
Agente da Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 426, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2.017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no município do Sistema Único de Saúde, portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-34 doravante denominado **SECRETARIA,** e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada por seu Diretor **Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha,** a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura,** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP)**, neste ato representada pelo Diretor, **Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho,** *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** sede à Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Vila Monte Alegre, sob CNPJ 56.023.443/0001-52, neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da*

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Universidade de São Paulo **(FAEPA)**, com sede à Rua Galileu Galilei, nº 1800 sala 203 – bairro Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia** e pelo seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** regido pelas Cláusulas e condições que se seguem.

As partes, pelo presente termo de rerratificação resolvem:

I-RETIFICAR a **Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros)**, **Cláusula Oitava (Da Vigência)**, **alterações** de itens dos **Anexos I, II, III e IV**, **atualização** do **Plano de trabalho do exercício 2023** e inclusão do **Plano de trabalho para o exercício 2024,** parte integrante deste instrumento, para que conste:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual para a execução do Convênio no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 importa em até **R$ 13.780.637,96 (treze milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)** e, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 importa em até **R$ 13.955.502,72 (treze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos)** através das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023						
Descrição	**Valor Mensal Jan/2023 a Out/2023 (R$)**	**Subtotal Jan/2023 a Out/2023 (R$)**	**Valor Mensal Nov/2023 e Dez/2023 (R$)**	**Subtotal Nov/2023 e Dez/2023 (R$)**	**Total Anual 2023 (R$)**	**Recurso Financeiro**
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	465.877,32	4.658.773,20	478.450,03	956.900,06	5.615.673,26	Vinculado Federal e/ou Tesouro Municipal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e	165.935,67	1.659.356,70	165.935,67	331.871,34	1.991.228,04	Vinculado Federal e/ou Tesouro Municipal

USF Paiva.						
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	81.013,35	810.133,50	81.013,35	162.026,70	**972**.160,20	Vinculado Federal e/ou Tesouro Municipal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	268.040,16	2.680.401,60	268.040,16	536.080,32	3.216.481,92	Vinculado Federal e/ou Tesouro Municipal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	171.710,90	1.717.109,00	133.992,77	267.985,54	1.985.094,54	Vinculado Federal e/ou Tesouro Municipal
TOTAL	**1.152.577,40**	**11.525.774,00**	**1.127.431,98**	**2.254.863,96**	**13.780.637,96**	

Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 5839-4	Recursos Vinculados Federal
Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 159-7	Recursos do Tesouro Municipal

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024			
Descrição	**Valor Mensal (R$)**	**Total Jan/2024 a Dez/2024 (R$)**	**Recurso Financeiro**
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	492.698,59	5.912.383,08	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	171.760,05	2.061.120,60	Vinculado Federal Tesouro

			Municipal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	83.856,93	1.006.283,16	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	276.697,75	3.320.373,00	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	137.945,24	1.655.342,88	Vinculado Federal Tesouro Municipal
TOTAL	**1.162.958,56**	**13.955.502,72**	

Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 5839-4	Recursos Vinculados Federal
Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 159-7	Recursos do Tesouro Municipal

§ 1° – O valor mensal a ser pago no período de janeiro a outubro de 2023 é de até R$ **1.152.577,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)** e o valor mensal a ser pago no período de novembro e dezembro de 2023 é de até R$ **1.127.431,98 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos),** período de janeiro a dezembro de 2024 é de até **R$ 1.162.958,56 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** para a execução deste Convênio, será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios constantes na cláusula quinta. As despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o mesmo critério de contagem, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO I - NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NSF): 1, 2, 3, 4, 5 e 6 -Pelo presente termo de rerratificação para o exercício 2023 alteram-se o item A) do subitem IV.2. DA FAEPA do item IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS; o subitem V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA do item V. RECURSOS FINANCEIROS.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Folha: 1120
Proc. 2020.031735-7
Simone Monteiro Capelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Pelo presente termo de rerratificação para o exercício 2024, alteram-se o subitem V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA do item V - RECURSOS FINANCEIROS.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.2. DA FAEPA

A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:

Quant.	Categoria Profissional	Jornada semanal
1	Médico de Família e Comunidade	40 h
1	Enfermeiro de Saúde da Família	40 h
3	Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem	40 h
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
1	Escriturário	40 h

Disponibilizar e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:

Quant.	Categoria Profissional	Jornada semanal
1	Médico de Família e Comunidade	40h para atuar como folguista nos NSF 1,2,3,4,5,6 e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40h para atuar como folguista
1	Enfermeiro de Saúde da Família	40h para atuar como folguista nos NSF 1,2,3,4,5,6 e USF PGR
1	Enfermeiro de Saúde da Família	40h para atuar como folguista
1	Auxiliar de enfermagem	40h para atuar como folguista
1	Escriturário	40h para atuar como folguista

*NSF 4 – imóvel em novo endereço

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

2023					
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Valor Unitário (R$)**	**Total Mensal Jan a Out/2023 (R$)**	**Subtotal Jan a Out/2023 (R$)**
Médico de Família E Comunidade	7	40	25.743,46	180.204,22	1.802.042,20
Enfermeiro de Saúde da Família	7	40	12.572,71	88.008,97	880.089,70
Enfermeiro de Saúde da Família*	0	40	12.572,71	0,00	0,00
Auxiliar de Enfermagem	14	40	4.724,73	66.146,22	661.462,20
Técnico de Enfermagem	5	40	4.914,71	24.573,55	245.735,50
Escriturário	7	40	3.824,97	26.774,79	267.747,90
Auxiliar de Serviços Gerais	7	40	3.255,51	22.788,57	227.885,70
Benefício Creche	4		725,25	2.901,00	29.010,00

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Folha: 1121
Proc: 2020.031735-7
Simone Mon... Tibelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Total				**411.397,32**	**4.113.973,20**
Manutenção predial e outras despesas de custeio	1		54.480,00	54.480,00	544.800,00
Reformas geral dos Núcleos (1, 2, 3, 4, 5 e 6)	1		0,00	0,00	0,00
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2023				**465.877,32**	**4.658.773,20**

2023					
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Total Mensal Nov/2023 e Dez/2023 (R$)**	**Subtotal Nov/2023 e Dez/2023 (R$)**	**Total Anual (R$)**
Médico de Família e Comunidade	7	40	180.204,22	360.408,44	2.162.450,64
Enfermeiro de Saúde da Família	8	40	100.581,68	201.163,36	1.081.253,06
Enfermeiro de Saúde da Família*	1	40	12.572,71	25.145,42	25.145,42
Auxiliar de Enfermagem	14	40	66.146,22	132.292,44	793.754,64
Técnico de Enfermagem	5	40	24.573,55	49.147,10	294.882,60
Escriturário	7	40	26.774,79	53.549,58	321.297,48
Auxiliar De Serviços Gerais	7	40	22.788,57	45.577,14	273.462,84
Benefício Creche	4		2.901,00	5.802,00	34.812,00
Total			**436.542,74**	**873.085,48**	**4.987.058,68**
Manutenção predial e outras despesas de custeio	1		41.907,29	83.814,58	628.614,58
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2023			**478.450,03**	**956.900,06**	**5.615.673,26**
Reformas geral dos Núcleos (1, 2, 3, 4, 5 e 6)	1		0,00	0,00	0,00

*disponibilização de manutenção de 01 enfermeiro a partir de novembro de 2023

2024					
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Valor Unitário(R$)**	**Total Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Médico de Família e Comunidade	7	40	26.647,06	186.529,42	2.238.353,04
Enfermeiro de Saúde da Família	8	40	13.014,01	104.112,08	1.249.344,96
Auxiliar de Enfermagem	9	40	4.890,57	44.015,13	528.181,56
Técnico de Enfermagem	10	40	5.087,22	50.872,20	610.466,40
Escriturário	7	40	3.959,23	27.714,61	332.575,32
Auxiliar de Serviços Gerais	7	40	3.369,78	23.588,46	283.061,52
Benefício Creche	5		750,71	3.753,55	45.042,60
Total			0	440.585,45	5.287.025,40
Manutenção Predial e Outras Despesas de Custeio	1		52.113,14	52.113,14	625.357,68
Reformas Geral dos Núcleos	1			0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Folha: 1122
Proc. 20.20.031735-7
Simone Mondi Bellini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2024	**492.698,59**	**5.912.383,08**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, referente a 2023 e 2024 até o vigésimo quinto dia do mês de execução dos serviços, ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2023 e 2024

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05

O pagamento mensal deste anexo, no período de **janeiro a outubro de 2023** será no valor de **R$ 465.877,32 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos**) e, no período de **outubro e novembro de 2023** será no valor de R$ 478.450,03 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos; no período de **janeiro a dezembro de 2024** será no valor de **R$ 492.698,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos**)e será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO II - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (USF): USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA.

-Pelo presente termo de rerratificação para o exercício 2024, altera- se o item V. RECURSOS FINANCEIROS, na forma que segue:

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1 - Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

2024					
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Valor Unitário (R$)**	**Total Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Médico de Família e Comunidade	6	40	26.647,06	159.882,36	1.918.588,32
Escriturário (USF J Paiva)	1	40	3.959,23	3.959,23	47.510,76
Escriturário (USF Jamil)	1	40	3.959,23	3.959,23	47.510,76
Escriturário (USF Eugenio Lopes)	1	40	3.959,23	3.959,23	47.510,76
Benefício/Creche	0		750,71	0,00	0,00
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2024				**171.760,05**	**2.061.120,60**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Folha: 1123
Proc. 2020.031735-7
Simone Mondelli Bellini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de **janeiro a dezembro de 2024 será no valor de R$ 171.760,05 (cento e setenta e um mil reais, setecentos e sessenta reais e cinco centavos)** será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior. será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO III - CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO VILA LOBATO (CMSC VILA LOBATO)

-Pelo presente termo de rerratificação para o exercício 2024, altera-se o item V. Recursos Financeiros, na forma que segue:

V.RECURSOS FINANCEIROS

V.1 - Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

2024					
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Valor Unitário (R$)**	**Total Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Médico	3	20	11.934,93	35.804,79	429.657,48
Farmacêutico	1	40	6.728,85	6.728,85	80.746,20
Enfermeiro	1	40	8.066,79	8.066,79	96.801,48
Auxiliar em Saúde Bucal	1	40	4.294,52	4.294,52	51.534,24
Auxiliar de Farmacêutico	1	40	4.294,52	4.294,52	51.534,24
Técnico de Enfermagem	4	36	4.756,41	19.025,64	228.307,68
Benefício/Creche	2		750,71	1.501,42	18.017,04
Total				**79.716,53**	**956.598,36**
Manutenção predial	1		**4.140,40**	**4.140,40**	**49.684,80**
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2024				**83.856,93**	**1.006.283,16**

* 01 (um) enfermeiro atua também em atividades gerencias em apoio à Coordenação das USF.

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de **janeiro a dezembro de 2024** será no valor de **R$ 83.856,93 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos**) e será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV USF CÉSAR AUGUSTO ARITA - PAULO GOMES ROMEO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

-Pelo presente termo de rerratificação para o exercício 2024, altera-se o item V. RECURSOS FINANCEIROS, na forma que segue:

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1 - Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

2024					
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Valor Unitário (R$)**	**Total Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Médico de Família e Comunidade	4	40	26.647,06	106.588,24	1.279.058,88
Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	1	40	13.794,86	13.794,86	165.538,32
Enfermeiro de Saúde da Família	4	40	13.014,01	52.056,04	624.672,48
Farmacêutico	1	40	6.728,85	6.728,85	80.746,20
Professor de Educação Física	1	40	6.596,51	6.596,51	79.158,12
Auxiliar de Farmacêutico	2	40	4.294,52	8.589,04	103.068,48
Técnico de Enfermagem	12	40	5.087,22	61.046,64	732.559,68
Escriturário	5	40	3.959,23	19.796,15	237.553,80
Benefício Creche/Outros	2		750,71	1.501,42	18.017,04
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2024				**276.697,75**	**3.320.373,00**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de **janeiro a dezembro de 2024** será no valor de **R$ 276.697,75 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)** será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO V - UBS PROFª DRª Mª HERBÊNIA O. DUARTE - CSE VILA TIBÉRIO E UBS WILMA DELPHINA DE O. GAROTTI - UBS VILA TIBÉRIO

-Pelo presente termo de rerratificação para o exercício 2023, alteram-se o item A) do subitem IV.3. DA FAEPA do item IV. Das Obrigações e Responsabilidades dos Conveniados Integrantes deste Anexo: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA e o item V. Recursos Financeiros.

-Pelo presente termo de rerratificação para o exercício 2024, altera-se o item V. RECURSOS FINANCEIROS

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

IV.3. DA FAEPA

A) Contratar e manter: 02 (dois) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 01 (um) escriturário para o CSE Vila Tibério; 03 (três) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) para a UBS Vila Tibério.

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1 - Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

2023									
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Valor Unitário (R$)**	**Total Mensal Jan a Out/2023 (R$)**	**Subtotal Jan a Out/2023 (R$)**	**Qtde.**	**Total Mensal Nov e Dez/2023 (R$)**	**Subtotal Nov e Dez/2023 (R$)**	**Total Anual 2023 (R$)**
Médico de Família e Comunidade	5	40	25.743,46	128.717,30	1.287.173,00	5	128.717,30	257.434,60	1.544.607,60
Escriturário	1	40	3.824,97	3.824,97	38.249,70	1	3.824,97	7.649,94	45.899,64
Enfermeiro de Saúde da Família	3	40	12.572,71	37.718,13	377.181,30	0	0	0	377.181,30
Benefício/Creche	2		725,25	1.450,50	14.505,00	2	1.450,50	2.901,00	17.406,00
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2023				**171.710,90**	**1.717.109,00**		**133.992,77**	**267.985,54**	**1.985.094,54**

2024					
Recursos Humanos - Cargo	**Qtde.**	**Jorn.**	**Valor Unitário (R$)**	**Total Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Médico de Família e Comunidade	5	40	26.647,06	133.235,30	1.598.823,60
Escriturário	1	40	3.959,23	3.959,23	47.510,76
Benefício/Creche	1		750,71	750,71	9.008,52
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2024				**137.945,24**	**1.655.342,88**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2023 e 2024

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05

O pagamento mensal deste anexo, no período de **janeiro a outubro de 2023 será no valor de R$ 171.710,90 (cento e setenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa centavos)** e no

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

período de **novembro e dezembro de 2023 será no valor de R$ 133.992,77 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos);** no período de **janeiro a dezembro de 2024 será no valor de R$ 137.945,24 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 5839-4	Recursos Vinculados Federal
Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 159-7	Recursos do Tesouro Municipal

II-RATIFICAR
Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 11 de dezembro de 2023.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Fiscal
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Adriana Serafim Bispo e Silva
Fiscal
Enfermeira
CPF nº 246.102.118-07

Rute Aparecida Casas Garcia
Fiscal
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da USP

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Folha: 1127
Proc. 2020.031735-7
Simone Mondi Garbelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Vice-Diretor no Exercício da Diretoria
FORP/USP

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte deRibeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico da FAEPA

Simone Mondi Garbelini
Agente de Administração

1. *Departamento de Administração Geral*

Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

2. *Departamento de Administração Geral*

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Folha n.º 1353
Proc. 02/120/03/1735-7

Olivia Luana Vieira Garcia RG
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 426, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina,** portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-34 doravante denominado **SECRETARIA,** e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada por seu Diretor **Prof. Dr. Pedro Frademir Palha,** a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura,** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP),** neste ato representada pelo **Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho,** *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pela sua Diretora, **Profª. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** sede à Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Vila Monte Alegre, sob CNPJ 56.023.443/0001-52, neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino,*

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo **(FAEPA)**, com sede Á R. galileu Galilei, nº 1800 sala 203 – bairro Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto com, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia e** pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** de comum acordo resolvem:

I – RETIFICAR a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual para a execução do Convênio no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 importa em até **R$ 14.468.306,53 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

2024			
Descrição	**Valor Mensal (R$)**	**Total Janeiro a dezembro(R$)**	**Recurso Financeiro**
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	492.698,59	5.912.383,08	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	171.760,05	2.061.120,60	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	83.856,93	1.006.283,16	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	276.697,75	3.320.373,00	Vinculado Federal Tesouro

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Folha nº 1355
Proc 02 20 / 031735 -7
Olivia Luana Vieira Garcia Rocha
Agente de Administração

			Municipal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	137.945,24	1.655.342,88	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Manutenção nas instalações físicas nos Núcleos de Saúde da Família 1,3 e 6.	-	512.803,81	Saldo Remanescente do Exercício de 2023
TOTAL	**1.162.958,56**	**14.468.306,53**	

§ 1º - O valor mensal a ser pago no período de janeiro a dezembro de 2024 é de até **R$ 1.162.958,56 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)** para a execução deste Convênio, que será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês de execução dos serviços. Além disso, será incluso o valor de **R$ 512.803,81 (quinhentos e doze mil, oitocentos e três reais e oitenta e um centavos)** oriundos de saldos residuais do exercício de 2023 deste convênio. Este recurso será utilizado para manutenção nas instalações físicas nos imóveis dos Núcleos de Saúde da Família 1, 3 e 6. As despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva.

II – INCLUIR o Plano de Trabalho aditivo referente à manutenção nas instalações físicas nos Núcleos de Saúde da Família 1, 3 e 6.

III – RATIFICAR
Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Ribeirão Preto, 27 de setembro de 2024.

Rute Aparecida Casas Garcia
Fiscal
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Fiscal
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Adriana Serafim Bispo e Silva
Fiscal
Enfermeira
CPF nº 246.102.118-07

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Folha nº 1356
Proc 02/2010/31.735-7
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Profª. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi
Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da USP

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico da FAEPA

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

1. *Testemunha* Olivia Luana Vieira Garcia Rosa, Agente de Administração

2. *Testemunha* Simone Mondi Garbelini, Agente de Administração

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha nº 551
Proc. 02 / 20 / 031735-7
Assinatura
Olivia Luisa Vieira Gerola Rocha
Agente de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Convênio nº 21/2020 Processo Administrativo nº 2020.031735-7
Objeto: Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais
Valor repassado: R$ 14.468.306,53 Exercício: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
   c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Olivia Lucas Vieira Garcia Reis
Agente de Administração

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Ribeirão Preto, 27 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.
Cargo: Prefeito
CPF: 048.048.818-59

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF:075.130.298-81.

Nome: Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 090.564.118-37.

Nome: Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 705.704.006-78.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome: Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 075.130.298-81.

Assinatura:_____

Nome: Prof. Dr. Jorge Elias Júnior.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Folha n.º 1559
Proc. 02/20/032735-7
Olivia Lucia Vieira Garcia Reis
Agente de Administração

Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 421.213.021-15.

Assinatura: _____

Nome: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha.
Cargo: Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 274.408.500-68.

Assinatura: _____

Nome: Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva.
Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.
CPF: Não informado.

Assinatura: _____

Nome: Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura.
Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 549.732.018-04.

Assinatura: _____

Nome: Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho.
Cargo: Diretor da Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 144.541.178-45.

Assinatura: _____

Nome: Profª. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi.
Cargo: Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP).
CPF: Não informado.

Assinatura: _____

Nome: Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 090.564.118-37.

Assinatura: _____

Nome: Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini.
Cargo: Diretor Científico FAEPA.
CPF: 517.665.660-49.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Folha n. 1360
Proc. 02/20/031 738

Assinatura: _____

Nome: Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli.
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 705.704.006-78.

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____

Fiscalização do Contrato:

Nome: Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Cargo: Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF: 245.491.088-86

Assinatura: Andrea D. R. Toneto

Nome: Adriana Serafim Bispo e Silva
Cargo: Enfermeira
CPF: 246.102.118-07

Assinatura: _____

Nome: Rute Aparecida Casas Garcia
Cargo: Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF: 159.839.568-84

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Folha n.º 1361
Proc. 02/20/031735

Responsável pelo Parecer Jurídico

Nome: Suelane Ferreira Suzuki
Cargo: Procuradora do Município
CPF: 013.625.704-60.

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

LOTE	ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
1	1	1,0000		5.699,9900	5.699,99
1	2	1,0000		5.699,9900	5.699,99
RKV ALIMENTOS LTDA CNPJ: 034.652.187/0001-20 - Inscrição Estadual: 671.412.097.112 AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - Compl.: LOJA A02 - Bairro: JARDIM PAULISTA - CEP: 13171-065 - SUMARÉ - SP					**VALOR EMPRESA** **R$ 11.399,98**

Ribeirão Preto, 25 de Novembro de 2024
JANE APARECIDA CRISTINA
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0430/2024 - Processo nº 131332/2024

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições noturnas na véspera de Natal e Ano Novo, para os funcionários plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos., para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe(s) são conferidas por lei, **HOMOLOGA**(M) todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 25 de Novembro de 2024
JANE APARECIDA CRISTINA
Secretária Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo Digital nº 035648/2023 - Processo de Compras nº 0183/2023 - Pregão Eletrônico nº 80/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada - Estre SPI Ambiental S.A. Em Recuperação Judicial.
Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos no município de Ribeirão Preto.
Preço atualizado: R$ 88.981.191,59.
Garantia atualizada: R$ 4.449.059,58.
Suporte Financeiro - Dotação Orçamentária: nº 02.11.51 15.452.20218.2.0132 3.3.90.39 01.110.0000-Reduzida 1032.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo Digital nº 117097/2023 - Processo de Compras nº 0883/2023 - Pregão Eletrônico nº 430/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada - L. R. de Andrade - EPP.
Objeto - Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas em grupos motores gerador de diversos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto.
Preço atualizado: R$ 98.372,60.
Prazo prorrogado: execução e vigência por mais 12 (doze) meses - até 21/11/2025.
Garantia atualizada: R$ 4.918,63.
Suporte Financeiro - Dotação Orçamentária:
nº 02.09.30 10.302.20215.2.0003 3.3.90.39 05.302.0004; nº 02.09.30 10.301.20214.2.0003 3.3.90.39 05.301.0005;
nº 02.09.15 10.305.20214.2.0003 3.3.90.39 05.303.0021; nº 02.09.30 10.301.20214.2.0002 3.3.90.30 05.301.0005;
nº 02.09.30 10.302.20215.2.0002 3.3.90.30 05.302.0004; nº 02.09.15 10.305.20214.2.0002 3.3.90.30 05.303.0021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Convênio nº 21/2020 - Processo Administrativo nº 2020.031735-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Objeto: Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais.
Da vigência: Permanece de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Dos Recursos Orçamentários: valor anual estimado importa em até R$ 14.468.306,53.
Dotações orçamentárias: nº. 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71.
Inclui o Plano de Trabalho aditivo referente à manutenção nas instalações físicas nos Núcleos de Saúde da Família 1, 3 e 6.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203-01/2024

Processo Digital nº 152067/2024 - Processo de Compras nº 712/2024 - Pregão Eletrônico nº 397/2024

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
CONTRATADA - Ecology Paper Ltda - ME
OBJETO - Registro de preços para aquisição de copo descartável para água e café e pano alvejado, para Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto.

Item	Preço Unitário
1	R$ 4,49
2	R$ 2,60

Prazo - 12 (doze) meses.

SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 426, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina,** portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-34 doravante denominado **SECRETARIA,** e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, doravante denominada **USP,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada por seu Diretor **Prof. Dr. Pedro Fademir Palha,** a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura,** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho,** *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pela sua Diretora, **Profa. Dr. Christie Ramos Andrade Leite Panissi,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** sede à Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Vila Monte Alegre, sob CNPJ 56.023.443/0001-52, neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da*

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Universidade de São Paulo **(FAEPA)**, com sede Á R. galileu Galilei, nº 1800 sala 203 – bairro Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto com, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia e** pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n° 01/2024, Decreto n° 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** de comum acordo resolvem:

I – RETIFICAR a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, a Cláusula Oitava (Da Vigência), os Anexos I, II, III, IV e V e incluir o Plano de Trabalho para o exercício de 2025, parte integrante deste instrumento, para que conste:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual para a execução do Convênio para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 importa em até **R$ 14.373.056,99 (quatorze milhões, trezentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

Este montante será dividido em **R$ 10.466.627,04 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos)** de fontes municipais, **R$ 3.488.875,68 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** de fontes federais e **R$ 417.554,27 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** como saldo remanescente do convênio do exercício de 2023 a ser remanejado para 2025.

2025			
Descrição	**Valor Mensal (R$)**	**Total Janeiro a dezembro(R$)**	**Recurso Financeiro**
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	507.344,47	6.088.138,01	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	176.895,68	2.122.748,11	Vinculado Federal Tesouro Municipal

Anexo III: CMSC Vila Lobato.	86.473,42	1.037.681,09	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	284.971,01	3.419.652,15	Vinculado Federal Tesouro Municipal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	142.069,80	1.704.837,63	Vinculado Federal Tesouro Municipal
TOTAL	**1.197.754,39**	**14.373.056,99**	

§ 1º - O valor mensal a ser pago no período de janeiro a dezembro de 2024 é de até **R$ 1.197.754,39 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** para a execução deste Convênio, que será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês de execução dos serviços. As despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ou seja, **até o dia 31 de dezembro de 2025**, mantendo-se o mesmo critério de contagem, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

ANEXO I
NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.2. DA FAEPA

A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1,2,3,4,5 e 6 compostas por:

Quant.	Profissionais por Equipe	Jornada semanal (h)
1	Médico de Família e Comunidade	40
1	Enfermeiro de Saúde da Família	40
3	Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem	40
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40
1	Escriturário	40

Contratar e manter:

Quant.	Categoria Profissional	Jornada semanal
1	Médico de Família e Comunidade	40 h - Para atuar como folguista nos NSF 1,2,3,4,5,6 UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h - Para atuar como folguista
1	Enfermeiro de Saúde da Família	40 h - Para atuar como folguista nos NSF 1,2,3,4,5,6 e USF PGR
1	Técnico de enfermagem	40 h – Para atuar como folguista
1	Escriturário	40 h – Para atuar como folguista

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA

Recursos Humanos - Cargo	Qtde.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	7	40h	27.443,81	192.106,65	2.305.279,80
Enfermeiro de Saúde da Família	8	40h	13.403,13	107.225,03	1.286.700,37
Auxiliar de Enfermagem	9	40h	5.036,80	45.331,18	543.974,19
Técnico de Enfermagem	10	40h	5.239,33	52.393,28	628.719,35
Escriturário	7	40h	4.077,61	28.543,28	342.519,32
Auxiliar de Serviços Gerais	7	40h	3.470,54	24.293,75	291.525,06
Benefício Creche	5		773,16	3.865,78	46.389,37
TOTAL RH				**453.758,95**	**5.445.107,46**

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Manutenção predial e outras despesas de custeio	1		53.585,87	53.585,87	643.030,55
Valor total Jan a Dez de 2025				**507.344,47**	**6.088.138,01**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da execução dos serviços, ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de janeiro a dezembro de 2024, no valor de **R$ 507.344,47 (quinhentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, será realizado mediante apresentação de relatório folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

ANEXO II
USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA

Recursos Humanos - Cargo	Qtde.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	6	40	27.443,81	164.662,84	1.975.954,11
Escriturário (USF Jd. Paiva)	1	40	4.077,61	4.077,61	48.931,33
Escriturário (USF Jamil Cury)	1	40	4.077,61	4.077,61	48.931,33
Escriturário (USF Eugenio Lopes)	1	40	4.077,61	4.077,61	48.931,33
Benefício Creche	0		773,16	0,00	0,00
Valor total Jan a Dez de 2025				**176.895,68**	**2.122.748,11**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da execução dos serviços, ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de janeiro a dezembro de 2024, no valor de **R$ 176.760,05 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos)** será realizado mediante apresentação de relatório folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

ANEXO III
CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO SOCIAL VILA LOBATO
(CMSC VILA LOBATO)

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP, HCFMRP e FAEPA.

IV.3. DO HCFMRP

A) Manter os seguintes profissionais vinculados ao HCFMRP credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro:

Quant.	Categoria Profissional	Carga horária semanal
2	Pediatras	20 h
1	Ginecologista	20 h
2	Enfermeiro	30 h
5	Técnicos ou auxiliares de enfermagem	30 h
2	Assistentes Sociais	30 h
6	Oficiais Administrativos	35 h

Havendo funcionários ocupantes de funções cuja extinção foi prevista pelo Estado, por ocasião da demissão, essas vagas não serão repostas, devendo-se oportunamente repactuar o presente convênio. As demais funções, em caso de vacância, somente serão repostas se houver autorização governamental para contratação, e, em caso negativo, deverá haver nova pactuação entre as partes convenentes.

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA

Recursos Humanos - Cargo	Qtde.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico	3	20	12.291,78	36.875,35	442.504,24
Farmacêutico	1	40	6.930,04	6.930,04	83.160,51
Enfermeiro	1	40	8.307,99	8.307,99	99.695,84
Auxiliar em Saúde Bucal	1	40	4.422,93	4.422,93	53.075,11
Auxiliar de Farmacêutico	1	40	4.422,93	4.422,93	53.075,11
Técnico de Enfermagem	4	36	4.898,63	19.594,51	235.134,08
Benefício Creche	2		773,16	1.546,31	18.555,75
TOTAL RH				82.100,05	985.200,65

Manutenção predial	1		4.373,37	4.373,37	52.480,44
Valor total Jan a Dez de 2025				**86.473,42**	**1.037.681,09**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da execução dos serviços, ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de janeiro a dezembro de 2024, no valor de **R$ 86.473,42 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)** será realizado mediante apresentação de relatório folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior e notas fiscais com gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

ANEXO IV
USF PAULO GOMES ROMEO

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA

Recursos Humanos - Cargo	Qtde.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	4	40	27.443,81	109.775,23	1.317.302,74
Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	1	40	14.207,33	14.207,33	170.487,92
Enfermeiro de Saúde da Família	4	40	13.403,13	53.612,52	643.350,19
Farmacêutico	1	40	6.930,04	6.930,04	83.160,51
Professor de Educação Física	1	40	6.793,75	6.793,75	81.524,95
Auxiliar de Farmacêutico	2	40	4.422,93	8.845,85	106.150,23
Técnico de Enfermagem	12	40	5.239,33	62.871,93	754.463,21
Escriturário	5	40	4.077,61	20.388,05	244.656,66
Benefício Creche	2		773,16	1.546,31	18.555,75
Valor total Jan a Dez de 2025				**284.971,01**	**3.419.652,15**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da execução dos serviços, ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de janeiro a dezembro de 2024, no valor de **R$ 284.971,01 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo)** será realizado mediante apresentação de relatório folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior.

ANEXO V
CSE VILA TIBÉRIO
UBS VILA TIBÉRIO

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA

Recursos Humanos - Cargo	Qtde.	Jornada	Valor Unitário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Médico de Família e Comunidade	5	40	27.443,81	137.219,04	1.646.628,43
Escriturário	1	40	4.077,61	4.077,61	48.931,33
Benefício Creche	1		773,16	773,16	9.277,87
Valor total Jan a Dez de 2025				**142.069,80**	**1.704.837,63**

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da execução dos serviços, ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05
02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no período de janeiro a dezembro de 2024, no valor de **R$ 142.069,80 (cento e quarenta e dois mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos)** será realizado mediante apresentação de relatório folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior.

II – RATIFICAR

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Ribeirão Preto,16 de dezembro de 2024.

Rute Aparecida Casas Garcia
Fiscal
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Fiscal
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Larissa Mendonça Cintra
Diretora do Depto. Planejamento em Saúde
C.F. 47.803-0

Adriana Serafim Bispo e Silva
Fiscal
Enfermeira
CPF nº 246.102.118-07

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS USP

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

p/ Rafael P. Meneses

Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da USP

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico da FAEPA

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

1. *Testemunha*
2. *Testemunha*

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

OITAVO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO (APOSTILAMENTO) DO CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado o **Município de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 426, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo seu Secretário, **Dr. Maurício Godinho**, gestor, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, portador do RG n° 24.934.854-8 e CPF n° 275.415.148-61 doravante denominado **SECRETARIA,** e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto* **(FMRP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto* **(EERP)**, neste ato representada por seu Diretor **Prof. Dr. Pedro Frademir Palha,** a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto* **(FORP)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto* **(FCFRP),** neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura,** a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto* **(EEFERP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho,** *a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto* **(FFCLRP),** neste ato representada pela sua Diretora, **Profa. Dr. Christie Ramos Andrade Leite Panissi,** o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo* **(HCFMRP),** sede à Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Vila Monte Alegre, sob CNPJ 56.023.443/0001-52**,** neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli,** e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da*

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA, ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA, SIMONE MONDI GARBELINI, RUTE APARECIDA CASAS GARCIA, MAURICIO GODINHO, ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código JYJP2I8Q.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.R.G em 11/09/2025 12:30 CPF: ***.714.788-**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Universidade de São Paulo **(FAEPA)**, com sede Á R. galileu Galilei, nº 1800 sala 203 – bairro Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto com, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia e** pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini,** fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n° 01/2024, Decreto n° 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7,** de comum acordo resolvem:

I – RETIFICAR o Plano de Trabalho Vigente para que conste alterações no cronograma de desembolso**.**

II. RATIFICAR as demais cláusulas, que ficam incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Rerratificação deste Contrato de Gestão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato de Gestão.

Ribeirão Preto,02 de setembro de 2025.

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Rute Aparecida Casas Garcia
Fiscal
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Fiscal
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Adriana Serafim Bispo e Silva
Fiscal
Enfermeira
CPF nº 246.102.118-07

Testemunhas:
1.

2.

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA, ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA, SIMONE MONDI GARBELINI, RUTE APARECIDA CASAS GARCIA, MAURICIO GODINHO, ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código JYJP2I8Q.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.R.G em 11/09/2025 12:30 CPF: ***.714.788-**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA, ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA, SIMONE MONDI GARBELINI, RUTE APARECIDA CASAS GARCIA, MAURICIO GODINHO, ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2023/131587 e o código JYJP2I8Q.

Peça do processo/documento PMRP 2023/131587, materializada por: R.R.G em 11/09/2025 12:30 CPF: ***.714.788-**

Assinaturas do documento

"r8 (apostilamento) termo convenio faepa 2020 031735 7"

Código para verificação: **JYJP2I8Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA SERAFIM BISPO E SILVA (CPF: ***.102.118-**) em 08/09/2025 às 20:06:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2025 - 07:38:28 e válido até 07/08/2028 - 07:38:28.
(Assinatura do Sistema)

RUTE APARECIDA CASAS GARCIA (CPF: ***.839.568-**) em 05/09/2025 às 12:09:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 09:33:59 e válido até 24/07/2028 - 09:33:59.
(Assinatura do Sistema)

ANDREA DOMINGUES RIBEIRO TONETO (CPF: ***.491.088-**) em 05/09/2025 às 07:32:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 09:14:09 e válido até 28/07/2028 - 09:14:09.
(Assinatura do Sistema)

MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 04/09/2025 às 13:24:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.
(Assinatura do Sistema)

SIMONE MONDI GARBELINI (CPF: ***.530.178-**) em 04/09/2025 às 10:40:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:18:12 e válido até 23/07/2028 - 11:18:12.
(Assinatura do Sistema)

OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA (CPF: ***.472.208-**) em 04/09/2025 às 10:39:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 09:10:38 e válido até 25/07/2028 - 09:10:38.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2023/131587** e o código **JYJP2I8Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.